



LEIS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2017.
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 47, de 1.º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar nº 92, de 29 de abril de 2014 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica parcialmente alterado o Anexo I e II da Lei Complementar nº 47/2011, para extinguir, retirar do quadro de vagas e do quadro de vencimentos, assim como do descritivo de atribuições o cargo de Cozinheiro.

Parágrafo único. Fica incluído no Anexo XII da Lei Complementar nº 47/2011 e no Anexo III da Lei Complementar nº 92/2014 o cargo de Cozinheiro, com seu respectivo vencimento e sua carga horária.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 47/2011 e da Lei Complementar nº 92/2014.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4622/2017.
De 24 de novembro de 2017.

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de passagem de faixa de servidão de rede coletora de esgoto, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo nº 26.416/2017:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada como área de utilidade pública, no lote 07 da matrícula imobiliária nº 32.724 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, para fins de passagem de **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto**, área igual a **5.419,57m²**, com as seguintes medidas e confrontações:
Inicia a **12,86 metros da estaca 18** e segue por uma distância de **273,37 metros**, confrontando com o **Lote 07**; deste ponto deflete à direita e segue por uma distância de **113,40 metros**, confrontando com o **Lote 07**; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de **14,34 metros**, confrontando com a **Rua Bálamo**; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de **111,99 metros**, confrontando com o **Lote 07**; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de **275,47 metros**, confrontando com o **Lote 07**; deste ponto deflete à esquerda e segue por uma distância de **14,01 metros**, confrontando com o **Ribeirão Capocú**, atingindo o ponto de partida deste caminamento.

Art. 2º O mapa e memorial descritivo do lote constante do anexo I é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 81.699,98 (oitenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016, conforme segue:

Fonte 1000	R\$ 56.182,76
Fonte 1114	R\$ 25.517,22

Art. 4º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 471.032,44 (quatrocentos e setenta e um mil trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016, conforme segue:

Fonte 1114	R\$ 471.032,44
------------	----------------

Art. 5º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2017 e do Plano Plurianual 2013-2017, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1.137/2016.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500

DECRETO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Errata quanto a publicação do Decreto nº 4617 de 24 de novembro de 2017 o qual foi publicado no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, edição de número 1074 de 20 de novembro de 2017 a 26 de novembro de 2017, por ter constado com erro de material de numeração - duplicidade.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 4623/2017
De 28 de novembro de 2017

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 556.632,42".

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016 de 16/12/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 556.632,42 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.01 - SM Educação	
12.361.0010.2.012-3.3.90.14.1104 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.900,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Blocos de Financiamento	
10.302.0009.2.067-3.1.90.94.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 52.107,76
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção da Educação Básica	
12.361.0010.1.009-4.4.90.51.1114 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 471.032,44
12.361.0010.1.009-4.4.90.51.1114 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 25.517,22
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
16.542.0006.2.100-3.3.90.36.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$ 4.075,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2016:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.01 - SM Educação	
12.361.0010.2.012-3.3.90.39.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 3.900,00

Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações - PR CEP: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande-PR - Fone 41-3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4624/2017.
De 28 de novembro de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal de Função de Chefia e designa servidor público municipal para o exercício de Função de Chefia, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo nº 27.152/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Local	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Levingstone da Silva	Secretaria Municipal de Defesa Social	354.832	Diretor Municipal de Trânsito	13/11/2017

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Cargo	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Cleverson Massaneiro de Andrade	Secretaria Municipal de Defesa Social	354.876	Diretor Municipal de Trânsito	13/11/2017

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4625/2017.
De 29 de novembro de 2017.

SÚMULA: "Cria o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando as mobilizações sociais realizadas no âmbito desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Fica criado o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, o qual passa a contar com os seguintes membros eleitos - representantes dos respectivos órgãos e entidades:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Jonathan Almir Barbosa - CPF/MF n. 049.423.369-96;
- b) Claudemir Carvalho – CPF/MF n. 019.219.849-10;
- c) Diego de Souza Gouveia – CPF/MF n. 010.105.899-38;
- d) Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tisk – CPF/MF n. 577.089.242-00;
- e) Camila Vieira de Castro – CPF/MF n. 061.298.809-01;

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Edmilson Cabral de Melo - CPF/MF n. 977.686.349-34 - Centro Cultural Ilê de Bamba – CNPJ n. 08.116.671/0001-24;
- b) Adriana Aparecida de Paula - CPF/MF n. 048.071.409-65 - Anjos da Cidadania - CNPJ n. 28.571.215/0001-81;
- c) Geliane Quemelo – CPF/MF n. 985.043.399-04 - Centro Social Marista Irmão Henri – CNPJ n. 76.659.820/0020-14;
- d) Danilo Henrique Araújo Ladentim - CPF: 319750538-77, pela CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CNPJ 00.526.026/0001-78;
- e) Franciano Cercina - CPF: 034.629.349-96, pelo Voluntários Induzindo Vidas Esperança e Renovação - CNPJ 11.199.576/0001-46.

III - Representantes da Comunidade:

- a) Alice de Meira - CPF/MF n. 786.327.659-49;
- b) Marinalva dos Santos Silva - CPF/MF n. 033.289.037-63;
- c) Mario Romão de Lima - CPF/MF n. 250.981.794-91;
- d) Silmara Braine - CPF/MF n. 034.224.329-22;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4626/2017.
De 1.º de dezembro de 2017.

Súmula: "Exonera e Nomeia Comissionados do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Administração, **Zilda Aparecida Gama Barbosa**, matrícula n. 355.345 a partir de 1.º de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, **Zilda Aparecida Gama Barbosa**, RG n.º 3.354.425-1 - SESP/PR e CPF/MF n.º 875.687.569-04, a partir de 1.º de dezembro de 2017.

Art. 3º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Administração, **Thaynara Eveline do Oliveira**, RG n.º 10.748.267-5 - SESP/PR e CPF/MF n.º 087.868.429-86, a partir de 1.º de dezembro de 2017.

Art. 4º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Karina Rodrigues de Oliveira**, RG n.º 9.370.248-4 - SESP/PR e CPF/MF n.º 052.392.279-50, a partir de 1.º de dezembro de 2017.

Art. 5º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – do Gabinete do Prefeito, **Lurdes Rodrigues**, matrícula n. 355.309 a partir de 1.º de dezembro de 2017.

Art. 6º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, **Lurdes Rodrigues**, RG n.º 3.384.334-8 - SESP/PR e CPF/MF n.º 452.873.179-72, a partir de 1.º de dezembro de 2017.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4627/2017.
De 1.º de dezembro de 2017.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao servidor **Joaquim Francisco Barbosa**".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 24 e seguintes, complementado pelo parágrafo 1º do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, de acordo com a Emenda Constitucional n. 70/2002:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do artigo 24 e seguintes, complementado pelo parágrafo 1º do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, de acordo com a Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012, Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao servidor **Joaquim Francisco Barbosa**, matrícula n. 248.401, ocupante do cargo de Guardião, correspondente ao valor de R\$ 1.743,31 (um mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), a partir de **23 de novembro de 2017**, conforme o Ato de Concessão n.º 185/2017, do Processo Administrativo n.º 414/2017 – FAZPREV. Sendo que o provento de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c artigo 7.º da Emenda Constitucional n. 41/2003).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (23/11/2017), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1.º de dezembro de 2017.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

e) Daiane Cristiana Aparecida de Macedo - CPF: 089.348.329-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 7º Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – do Gabinete do Prefeito, **Naiany Caroline de Araújo**, matrícula n. 355.716 a partir de 1.º de dezembro de 2017.

Art. 8º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador IV – AC IV – do Gabinete do Prefeito, **Naiany Caroline de Araújo**, RG n.º 13.662.474-1 - SESP/PR e CPF/MF n.º 069.202.819-61, a partir de 1.º de dezembro de 2017.

Art. 9º Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – do Gabinete do Prefeito, **Inês Chupele**, RG n.º 3.253.455-4 - SESP/PR e CPF/MF n.º 510.535.279-34, a partir de 1.º de dezembro de 2017.

Art. 10º Fica nomeado para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **Jean Paulo Dolinski**, RG n.º 64.406.336-1 - SESP/PR e CPF/MF n.º 082.725.537-32, a partir de 1.º de dezembro de 2017.

Art. 11. Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, **Caroline Pereira de Santana**, matrícula n. 355.652 a partir de 1.º de dezembro de 2017.

Art. 12. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor e Coordenador V – AC V – da Secretaria Municipal de Saúde, **Caroline Pereira de Santana**, RG n.º 12.986.034-5 - SESP/PR e CPF/MF n.º 089.910.789-31, a partir de 1.º de dezembro de 2017.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1.º de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO N.º 4628/2017.
De 1.º de dezembro de 2017.

Súmula: "Regulamenta o Procedimento Interno no Município para o trâmite de Licitações e Contratos Administrativos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, estabelece as seguintes normas referentes ao procedimento interno de licitações e contratos administrativos:

DECRETA

Art. 1º. Ficam instituídos os procedimentos internos a serem respeitados por todos os agentes públicos do Município de Fazenda Rio Grande, no que diz respeito ao processamento de pedidos de compras, licitações, dentre outros instrumentos de contratação.

Parágrafo Único. As disposições deste regulamento não contemplam as exigências constantes das leis próprias, desta forma os requisitos exigidos no presente são suplementares aos dispositivos constantes da legislação vigente.

Art. 2º. Para iniciar o procedimento licitatório, a Secretaria ou o Órgão Municipal interessado deverá apresentar memorando dirigido à Secretaria Municipal de Administração acompanhado do Anexo I e Termo de Referência/Projeto Básico – Complementar ao Anexo I (modelos disponíveis na Pasta Público K);

§ 1º. O memorando de solicitação de compra ou contratação de prestação de serviços, além dos requisitos estabelecidos na legislação própria, deverá conter os seguintes itens:

I. justificativa da pretensão com base no interesse público e no interesse administrativo a serem atendidos;

II. esclarecimento sobre os recursos a serem utilizados para pagamento, esclarecendo se serão próprios ou oriundos de convênio ou Emenda Parlamentar (caso em que deverá ser juntada a cópia integral do Convênio/Emenda e seus anexos), bem como referência à dotação orçamentária a ser utilizada;

III. designação do servidor fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.

§ 2º. O anexo I deverá conter especificação dos itens ou serviços de forma clara e objetiva:

I – Para aquisições, além dos descritivos dos itens, deverá conter a quantidade e a unidade de medida (caixa/pacote/kit/galão/litro/unidade/resma);

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

II- Para prestações de serviços, além dos descritivos, deverá conter a forma de execução, conforme a natureza do serviço (serviço /mês/ diária/ hora) e quantidade;

§ 3º. O Termo de Referência/Projeto Básico – Complementar ao Anexo I, deverá conter indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

I - O termo de referência deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado(quando necessário), critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;

II – O Projeto básico , deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;

§ 4º. 03 (três) cotações de preços de cada produto ou serviço solicitado;

I. A pesquisa de preços será realizada mediante utilização das seguintes fontes:

a Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento por e-mail, presencialmente por servidor público ou por telefone, lavrando-se, obrigatoriamente, em autos de processo administrativo, certidão do ato, acompanhada de no mínimo 02 (duas) Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista (Ex: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

b Site eletrônico com dados e informações de compras públicas, tais como: www.paineldeprescos.planejamento.gov.br/, <http://portalrns.saude.gov.br/sigem> e www.comprasgovernamentais.gov.br

c Contratos ou Registros de Preço similares de outros entes públicos ou do próprio Município de Fazenda Rio Grande em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

d Preços publicados em mídia especializada, sites eletrônicos especializados, (internet)ou de domínio amplo.

II. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, observando-se, no mínimo, dois dos parâmetros elencados, devendo ser priorizados os previstos no parágrafo 4º, inciso I item a e d.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

b No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor, cuja eventual ausência desta resposta deverá ser indicada formalmente nos autos;

c No caso de pesquisa de preços realizada pessoalmente junto a fornecedores, deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo o CNPJ, telefone, carimbo e assinatura do servidor responsável pela pesquisa de preços.

d Todas as pesquisas de preços relacionadas no parágrafo 4º inciso III itens a,b, e c , deverão vir acompanhadas de no mínimo 02 (duas) Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista (Ex: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

IV. Para as pesquisas de preços no mercado via e-mail ou por correspondência deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a Após 02 (dois) dias úteis, contados da emissão do e-mail ou da correspondência, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá reiterar o pedido;

b Decorrido o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da emissão do primeiro e-mail ou da primeira correspondência, poderão ser repetidos os parâmetros para obtenção de no mínimo 03 (três) cotações de preços relacionados no Artigo 2º parágrafo 4º Inciso I.

V. As pesquisas de preços no mercado poderão ser realizadas na internet, em sites eletrônicos de domínio amplo ou em outros sistemas informatizados, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, observadas as seguintes orientações:

a No caso de pesquisa de preços realizada em sites eletrônicos de domínio amplo ou lojas virtuais, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, assim como a data e a hora da pesquisa;

b No caso de pesquisa de preços em sites, mídias ou publicações especializadas, deverá ser juntada aos autos a cópia da capa, se houver, e da página pesquisada ou, alternativamente, indicando a referência e a página pesquisada.

c Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sites de leilão ou de intermediação de vendas.

VI. A pesquisa de preços deverá ser juntada ao pedido de licitação ou alteração contratual, atentando-se para as seguintes orientações mínimas:

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

§ 14º. Nos casos de aquisições e contratações de utilização comum a mais de um Órgão ou Secretaria, o levantamento de quantitativo poderá ser realizado diretamente pela Divisão de Compras e Licitações mediante análise das aquisições e/ou prestações de serviços adquiridos e/ou prestados nas atas de registro de preços/contratos anteriores, sendo acrescido percentual para a garantia do atendimento das necessidades da Administração Pública;

§ 15. Todos os servidores envolvidos na elaboração do procedimento de contratação são responsáveis pela veracidade e regularidade dos documentos apresentados, devendo obrigatoriamente rubricar todas as vias dos documentos que forem por si juntados nos autos.

§ 16. O memorando de pedido de abertura de licitação deverá ser encaminhado com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da data em que a Secretaria ou o Órgão solicitante necessitar da aquisição ou do serviço devido ao trâmite da licitação por diversos setores (Secretaria Municipal de Administração, Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal e Procuradoria Geral do Município) e aos prazos de publicidade e fornecimento. A licitação poderá vir a ser finalizada em prazo inferior, ou mesmo superior, a 90 (noventa) dias, sendo tal quantitativo somente um parâmetro para possibilitar o trabalho dos diversos setores pelos quais tramita o procedimento.

§ 17. Todos os servidores públicos envolvidos na tramitação do procedimento licitatório tem a obrigação de adotar providências para dirimir eventuais dúvidas e reduzir o tempo de tramitação do procedimento de compra, devendo, caso necessário, inclusive a qualquer momento pedir auxílio e análise do Secretário Municipal responsável pelo pedido.

§ 18. O memorando de pedido de Dispensa de Licitação deverá vir acompanhado pelo Anexo I, Termo de Referência/Projeto Básico - Complementar ao Anexo I, e por no mínimo 03 (três) cotações de preços, acompanhadas de no mínimo 02 (duas) certidões de regularidade fiscal e/ou trabalhista. A cotação de preços da empresa fornecedora do menor preço, a qual irá fornecer os itens ou prestar os serviços, deverá estar acompanhada da cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, quais sejam: Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 19. O memorando de pedido de inexigibilidade de licitação deverá vir acompanhado pelo Anexo I, Termo de Referência/Projeto Básico - Complementar ao Anexo I (exceto para inscrição de cursos), e por cotação de preços, certidões de regularidade fiscal, quais sejam: Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a cópia do Contrato Social / Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houver e carta/atestado de exclusividade emitida por órgão competente, com relação ao objeto a ser adquirido ou contratado. O preço obtido deverá ser justificado por

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

a O parâmetro previsto no parágrafo 4º inciso II item c serão de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região metropolitana de Curitiba (RMC) ou do próprio Município de Fazenda Rio Grande em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

b Havido aquisição anterior pelo Município de Fazenda Rio Grande do bem ou serviço que se pretende adquirir, preferencialmente o preço praticado será utilizado também para o resultado da pesquisa de preços, observando-se o disposto no parágrafo 4º, inciso I item c;

c A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não disposto neste artigo, deverá ser justificada pelo responsável e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras.

d Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média aritmética simples ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

e Quando desconsiderados os valores inexequíveis e/ou os excessivamente elevados, e o número de cotações ficar inferior a 3 (três), os processos administrativos retornarão ao departamento de origem para novas pesquisas de preços;

f Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

g As cotações e contratações da administração pública deverão primar pela economicidade, sempre buscando empresas idôneas e regulares com suas obrigações legais. O servidor que obteve e juntou a cotações é responsável pelas mesmas, tanto no que se refere aos preços como quanto à veracidade e suficiência das informações nela contidas.

h Havendo utilização de tabelas de outros entes como parâmetros para aferição de preços, quantitativos ou outros, os profissionais responsáveis pela área específica deverão atestar a regularidade e vigência da utilização de determinada tabela para o objeto pretendido.

III. As pesquisas de preços, utilizando-se o parâmetro do do artigo 2º, parágrafo IV, inciso I, poderão ser realizadas por telefone, via e-mail, correspondência ou pessoalmente junto a fornecedores, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, observadas as seguintes orientações:

a No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos: o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

a Todos os documentos que comprovem a pesquisa de preços deverão ser devidamente assinados e datados pelo servidor responsável.

b Os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação / aquisição desejada;

c Não poderá haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas.

§ 5º. Compete à S. M. de Administração e/ou Divisão de Compras e Licitações, a qualquer tempo, verificar se a pesquisa de preços foi realizada, observando-se os parâmetros deste Decreto.

§ 6º. Constatada a inviabilidade da obtenção de preços nas formas previstas neste Decreto, poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 7º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 8º. No caso de serviços de engenharia, a estimativa de preços deverá ser elaborada, preferencialmente e no que couber, com base em preços obtidos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – ou em tabelas oficiais.

§ 9º. A não observância dos parâmetros desta Instrução Normativa/Decreto acarretará a devolução do processo para que seja realizada nova pesquisa de preço.

§ 10º. A análise de preços e verificação da necessidade de complementação ou aperfeiçoamento, dentre outros itens, deverá ser prévia à publicação do edital e será realizada a critério da Secretaria Municipal de Administração ou da própria Divisão de Compras e Licitações;

§ 11º. O memorando inicial/Anexo I/Termo de Referência/Projeto básico deverá ser assinado e rubricado pelo servidor público responsável por sua elaboração conjuntamente com o Secretário Municipal respectivo ou o responsável pelo órgão solicitante, quando este não for vinculado a nenhuma Secretaria.

§ 12º. A descrição do bem, em caso de compras, deverá ser completa, precisa e detalhada, sem especificação de marca ou fornecedor específico, com especificações sobre entrega, instalação e eventual pedido de garantia;

§ 13º. Caso o bem pretendido ou a contratação de serviços, em caso de compras, seja de utilização comum a mais de um órgão ou Secretaria da administração pública municipal – como, por exemplo, material de expediente, limpeza e gêneros alimentícios, entre outros – o pedido prioritariamente deverá atender ao princípio da padronização de modo a haver compatibilidade de especificações técnicas e de desmembramento, o que deverá ser verificado junto ao Departamento de Compras e Licitação.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

cotações (quando houver), por ser legalmente tabelado ou por meio de outros contratos realizados pela mesma empresa.

Art. 3º. As publicações dos avisos de licitações, com exceção da modalidade de convite, deverão atender o Art. 21 da Lei 8666/93.

§ 1º. Quando a licitação for na modalidade de convite, a publicidade se dará com a comprovação, nos autos, de haverem sido convidados um mínimo de 03 (três) possíveis licitantes, do ramo de atividade pertinente, e a afixação, em local apropriado, de cópia integral do instrumento convocatório, e, ainda, de veiculação no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no sítio do Município de Fazenda Rio Grande.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração, no caso do convite, poderá optar por, além de realizar a publicidade em conformidade com o artigo anterior, realizar a veiculação do aviso em um ou alguns dos veículos mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 4º. Após a sessão de licitação, finalizados os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em não havendo recursos administrativos, ou já tendo sido julgados eventuais recursos administrativos, será proferida decisão de julgamento de classificação e encaminhados os autos o Secretário Municipal de Administração (caso o bem pretendido ou a contratação de serviços seja de utilização comum a mais de um órgão ou Secretaria da administração pública municipal), para a emissão de parecer de regularidade procedimental.

Art. 5º. Quando o objeto da licitação for específico para uma determinada Secretaria os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação o qual emitirá parecer, manifestando expressamente a concordância ou a discordância quanto à homologação.

§ 1º. Caso o pedido tenha sido realizado por mais de uma Secretaria, fica designado o Secretário Municipal de Administração para a emissão do parecer que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º. O parecer do Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação deverá contemplar a análise da íntegra do procedimento licitatório e principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma da prestação de serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, dentre outros itens que atendam ao interesse público.

§ 3º. Caso seja expressa a discordância relativa ao preço do produto e/ou serviço e/ou obra, pelo Secretário Municipal de Administração ou pelo Secretário da pasta que realizou o pedido, caso consultado, ou ainda por quaisquer outras autoridades que assim se manifestem no processo, o feito será remetido ao Pregoeiro ou ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (conforme a modalidade) para a abertura de nova sessão para adequação do preço.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 6º. Antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para análise e deliberação quanto à homologação, os autos serão analisados pela Procuradoria Geral do Município, a qual deverá exarar parecer sobre o cumprimento dos requisitos legais de tramitação.

Parágrafo único. O parecer sobre a regularidade da licitação para fins de homologação será obrigatoriamente exarado em conjunto por no mínimo dois Procuradores do Município ou um Procurador do Município e o Procurador-Geral, ou ainda um Procurador do Município e o Procurador Adjunto.

Art. 7º. Havendo necessidade de realizar eventuais diligências estas deverão ser realizadas antes da remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal e sempre deverão ser objeto de parecer jurídico após sua realização, para posterior remessa ao Gabinete.

Art. 8º. Somente após o cumprimento dos requisitos constantes nos artigos anteriores o procedimento será encaminhado ao Prefeito Municipal, o qual, por análise do interesse administrativo, segundo critérios de mérito administrativo (de oportunidade e conveniência), poderá decidir pela homologação ou não homologação do feito.

Art. 9º. Após a homologação da licitação, a coordenação de contratos da Secretaria Municipal de Administração deverá lavrar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços em favor do(s) vencedor(es) do certame, captar as assinaturas dos mesmos, convocar o Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação, ou substituto na forma desta regulamentação, para que o mesmo assine a contratação em conjunto, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para que o Procurador Geral ou o Procurador Adjunto, ou, na falta de ambos um Procurador do Município assine o contrato conferindo regularidade jurídica e, somente após assinados tais instrumentos, encaminhá-los ao Prefeito Municipal para assinatura.

Parágrafo único. A coordenação de contratos deverá solicitar às empresas, na data da assinatura do contrato e/ou a ata de registro de preços, as certidões de regularidade exigidas em sede de habilitação vigentes, como condição para ser firmado o contrato.

Art. 10. Após a assinatura do contrato e/ou a ata de registro de preços, deverá ocorrer a publicação resumida do mesmo na imprensa oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Art. 11. Após realizada a contratação, caso haja necessidade de prorrogação de prazo ou aditivo contratual, deverá ser solicitada pela Secretaria ou Órgão interessado devidamente instruída, com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao término da vigência do contrato, sob pena de não ser possível a realização do trâmite necessário a tempo de haver a prorrogação e ser apurada responsabilidade do servidor fiscal do contrato.

§ 1º. Caso se trate de contrato oriundo de licitação de grande vulto, de alta complexidade, ou decorrente de concorrência ou tomada de preços, a Secretaria ou Órgão interessado deverá, caso tenha interesse na prorrogação do contrato, Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

III – os contratos após ajustados pela Administração Municipal deverão ser obrigatoriamente assinados conjuntamente pelo Secretário responsável pela Secretaria solicitante ou substituto na forma deste regulamento, por um Procurador do Município e pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. São procedimentos para a fiscalização e acompanhamento dos contratos e demais instrumentos, os quais são de responsabilidade do fiscal ou da Comissão de Recebimento no caso de bens adquiridos, sempre juntamente com o Secretário da pasta relacionada à matéria, os seguintes:

I – verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento contratual nos exatos moldes do que está convenicionado;

II – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

IV – manter cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital de licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

V – adotar providências quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultando a área requisitante ou responsável pela demanda da contratação sobre o interesse na continuidade do contrato, devendo em tempo hábil indicar a necessidade de manutenção do objeto, bem como do interesse na prorrogação da vigência contratual;

VI – elaborar nota técnica nos casos de prorrogação de contratos, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes, juntando referido opinativo ao processo que iniciará o procedimento de aditivo contratual;

VII – pedir providências nos casos de eventual descumprimento dos compromissos pactuados, remetendo o pedido acompanhado dos documentos necessários para a Procuradoria Geral do Município;

VIII – atestar o recebimento no verso da nota fiscal, fatura ou conta, da efetiva execução e/ou prestação do serviço, etapa da obra e/ou serviço, após a verificação, conferência e confirmação da documentação exigida e apresentada.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

ERRATA PORTARIA



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

ERRATA

Errata quanto a portaria nº281/2017, em razão de sua primeira publicação, no diário oficial nº1074, de 20 a 26 de novembro de 2017, haver constado com erro material (digitação equivocada de valor).

Onde se lê:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Gerry José dos Santos	004.828.769-56	Secretário	352242	05	R\$372,75	R\$1.863,25

Leia-se:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Gerry José dos Santos	004.828.769-56	Secretário	352242	05	R\$372,65	R\$1.863,25

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PORTARIA



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

providenciar o pedido com antecedência suficiente para, caso não seja possível a realização da prorrogação, ser dado início ao competente procedimento licitatório sem permitir prejuízo ao interesse público.

§ 2º. A Secretaria ou Órgão solicitante é responsável pelo acompanhamento dos prazos contratuais, pela realização do pedido em tempo hábil à prorrogação do prazo contratual e, quando do seu esgotamento ou da impossibilidade de prorrogação, pelo tempestivo pedido de abertura de novo procedimento licitatório, caso exista a necessidade.

§ 3º. O fiscal do contrato/ata devidamente designado para tanto é responsável pelo mesmo independentemente de sua assinatura conjunta no contrato/ata.

Art. 12. O pedido de aditivo deve ser dirigido à Divisão de Compras e Licitações/Coordenação de Contratos, com cópia integral do contrato e eventuais aditivos (se houver), comprovações de preços (caso haja necessidade), bem como carta de intenção da empresa contratada, a qual após análise e parecer da Procuradoria Geral do Município, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração para providências necessárias;

Art. 13. Após manifestação da Secretaria Municipal de Administração favoráveis à realização do termo aditivo, o feito deverá ser remetido ao Gabinete do Prefeito Municipal para, segundo critérios de mérito administrativo, autorizar ou não a prorrogação do prazo ou reajuste contratual.

Art. 14. Em sendo autorizada a prorrogação do prazo contratual ou aditivo, a coordenação de contratos deverá lavrar o termo respectivo, colher a assinatura da contratada e, encaminhar os autos ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de aditivo ou seu substituto na forma deste regulamento, para que o mesmo assine a contratação em conjunto, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Município para que o Procurador Geral ou o Procurador Adjunto, ou, na falta de ambos um Procurador do Município, assine o termo, após, remetê-lo ao Gabinete do Prefeito Municipal para assinatura.

Art. 15. Assinado o termo respectivo de prorrogação de prazo contratual, reajuste ou aditivo, o mesmo deve ser objeto de publicação até, no máximo, o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

Art. 16. São diretrizes gerais a todos os atos administrativos no âmbito da Administração Pública municipal as seguintes:

I – os contratos e demais atos administrativos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e proposta a que se vinculam;

II – as minutas dos contratos administrativos, assim como as dos acordos ou ajustes, devem ser obrigatoriamente examinados e aprovados previamente pela Procuradoria Geral do Município, o exame e aprovação jurídica é requisito essencial para a validade do ajuste;

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 18. Os Secretários Municipais indicarão por meio de processo administrativo, encaminhado à Divisão de Compras e Licitações, os servidores responsáveis (titular e suplente) pela fiscalização, conferência, elaboração, acompanhamento, dos procedimentos administrativos inerentes a cada uma das pastas, sempre respeitando os descritivos das atribuições de cada cargo.

Parágrafo único. Todas as alterações relacionadas à fiscalização deverão ser encaminhadas a Divisão de Compras e Licitações.

Art. 19. As notas fiscais ou outro instrumento hábil para a indicação de pagamento devem obrigatoriamente antes do encaminhamento para a Secretaria de Planejamento e Finanças ser atestados no mínimo pelo servidor responsável pela fiscalização e verificação do contrato, por um servidor lotado no mesmo setor ou Secretaria e pelo Secretário Municipal da pasta correlata.

Art. 20. O presente instrumento tem caráter meramente de instrução procedimental e não poderá servir como base para arguição de nulidades dos procedimentos licitatórios e dos instrumentos contratuais, desde que respeitados os ditames da legislação específica.

Art. 21. Todos os procedimentos administrativos durante sua tramitação deverão estar com as páginas devidamente rubricadas e numeradas, sendo cada setor por onde tramitar o processo responsável pela paginação respectiva.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em especial o Decreto n. 4213/2016.

Fazenda Rio Grande, 1º de dezembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Carla Bazzo
Diretora Geral
Secretaria Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
OAB/PR nº 45.402

Claudio José Andrade
Secretário de Administração
Direção 3020/34

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N.º 283/2017.
De 28 de novembro de 2017.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de função de chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o processo administrativo n. 27.306/2017:

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora relacionada na tabela abaixo para responder pela respectiva chefia mencionada na tabela; fazendo jus à percepção da gratificação a ela correlata:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Ana Aparecida de Lima	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	352.957	Setor de Serviços Gerais	01/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 284/2017.
De 30 de novembro de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidor público municipal efetivo de Função de Chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de Função de Chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n. 27.640/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Local	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Marcio Fernandes	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	351.571	Sector de Controle Operacional	01/12/2017

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício das chefias relacionadas na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Cargo	Matrícula	Chefia Designada	Designação a partir de:
Marcio Fernandes	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	351.571	Seção de PPD	01/12/2017
Mirian Martins Ramos	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	350.609	Sector de Controle Operacional	01/12/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 238/2017 – SMA

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art.1º Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004 – CADEP.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

DENISE FERREIRA GOMES
Presidente da CADEP
Portaria nº 106/2009 e 108/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 239/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
PROFESSOR 20 HORAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de PROFESSOR 20 HORAS, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 29 de Novembro do corrente, conforme Edital de Convocação nº 024/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
SANDRA ALCANTARA DE SENA DA CRUZ	PROFESSOR – 20 HORAS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2017

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 237/2017 - SMA

Nomeia para o cargo de
PROFESSOR 40 HORAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2017, para ocupar o cargo de PROFESSOR 40 HORAS, Classe – A, Nível 1, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 29 de Novembro do corrente, conforme Edital de Convocação nº 024/2017:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
NATALY RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS	SMECE
MYLENA ALVES DE ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS	SMECE
KETULEM FAGUNDES COSTA	PROFESSOR – 40 HORAS	SMECE
VIVIANE TIAGO DA ROCHA	PROFESSOR – 40 HORAS	SMECE

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2017

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017

Anexo I – Portaria SMA - 238/2017

MATRÍCULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	CARGO	RESULTADO
353239	17/08/2014	PAMELA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NOMEADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 240/2017 – SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
25043/2017	349431	INES MARTA BOIKO MENDES	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	01/12/2017 A 30/01/2018	SMA
26078/2017	349270	MARIA CAROLINA PELANDA LUTFI	TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30 H.	26/12/2017 A 25/01/2018	SMS
27134/2017	101	ADELIA TERESINHA BARAN PETRY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2018 A 31/01/2018	SMA
19417/2016	349180	DENISE CAMPOS	PROFESSOR – 40 H	28/11/2017 A 28/12/2017	SMECE

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 241/2017 - SMA

RETIFICAR A PORTARIA Nº 160/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art.1º - Retificar o Anexo I da Portaria nº 160/2017 de 01/09/2017, conforme solicitado no protocolo número 22451/2017:

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Leia-se:

Anexo I – Portaria 160/2017

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
18377/2016	223601	JOSE ITALI MAINARDES	MOTORISTA	01/10/2017 A 31/12/2017	SMECE
17617/2010	220101	ELIANE DE FATIMA COSLOSKI	PROFESSOR 20 HORAS	22/09/2017 A 21/12/2017	SMECE
14713/2016	351449	ROSICLEIA GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/2017 A 21/12/2017	SMECE
17179/2016	218601	ELISIR TERESINHA FRANCO ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/2017 A 21/12/2017	SMECE
8869/2016	352355	DANIEL LOPES	SERVENTE	01/10/2017 A 31/12/2017	SMECE
22071/2015	350744	MARGARIDA DE SOUZA FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/2017 A 21/12/2017	SMECE
9233/2017	349422	MATILDE BURANELO EGEA	PROFESSOR 20 HORAS	31/08/2017 A 30/11/2017	SMECE
9683/2016	348930	PATRICIA GONCALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/2017 A 21/12/2017	SMECE
3378/2015	350686	GISELLE ANDREA BONFIM CAMARGO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	22/09/2017 A 21/12/2017	SMECE
19467/2017	350282	THAYS BARBOSA VARGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/08/2017 A 28/11/2017	PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 243/2017 - SMA

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme disposto no Art. 97, da Lei Municipal nº 168/2003, à servidora abaixo relacionada:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO	SECRETARIA
25437/17	353117	ELIACKIN VELOSO GARCIA	AGENTE DE TRÂNSITO	22/11/2017	SMDS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Onde:

Lê-se:

Anexo I – Portaria 160/2017

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
18377/2016	223601	JOSE ITALI MAINARDES	MOTORISTA	01/10/2017 A 31/12/2017	SMECE
17617/2010	220101	ELIANE DE FATIMA COSLOSKI	PROFESSOR 20 HORAS	22/09/2017 A 21/12/2017	SMECE
14713/2016	351449	ROSICLEIA GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/2017 A 21/12/2017	SMECE
17179/2016	218601	ELISIR TERESINHA FRANCO ANTUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/2017 A 21/12/2017	SMECE
8869/2016	352355	DANIEL LOPES	SERVENTE	01/10/2017 A 31/12/2017	SMECE
22071/2015	350744	MARGARIDA DE SOUZA FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/2017 A 21/12/2017	SMECE
9233/2017	349422	MATILDE BURANELO EGEA	PROFESSOR 20 HORAS	31/08/2017 A 30/11/2017	SMECE
17148/2017	351221	KATHERINE DA CRUZ SZYMANSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/01/2018 A 06/02/2018	SMA
9683/2016	348930	PATRICIA GONCALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/2017 A 21/12/2017	SMECE
3378/2015	350686	GISELLE ANDREA BONFIM CAMARGO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	22/09/2017 A 21/12/2017	SMECE
19467/2017	350282	THAYS BARBOSA VARGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/08/2017 A 28/11/2017	PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 242/2017 – SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
F 972/2017	354821	ALZELI MARIA DIAS	CUIDADOR SOCIAL	01/12/17 A 30/12/17	SMASH
F 972/2017	352745	VILMA DO RÓCIO CABRAL DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/17 A 30/12/17	SMASH
DF 32/2017	351054	JOSEMAR MASCARENHAS FLORIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/12/17 A 02/01/18	SMT
DF 32/2017	353715	PHALOMA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	ASSESSOR E COORDENADOR V	20/12/17 A 18/01/18	SMA
987/2017	349263	VALÉRIA MARIA SILVA DE MELLO	PSICÓLOGA	11/12/17 A 30/12/17	SMASH
987/2017	349263	VALÉRIA MARIA SILVA DE MELLO	PSICÓLOGA	02/01/18 A 06/01/18	SMASH

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º 017/2017
De 30 de novembro de 2017

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar os fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 28.220/17, envolvendo servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES – RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidores SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS- RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY – RG n.º 4.970.814-9 SSP/PR, designados pelas Portarias n.º 106/2009, 108/2009, de 01 de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar fatos que serão averiguados no inquérito administrativo conforme, dados do Processo n.º 28.220/17, de 24 de novembro de 2017.

1. Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão Disciplinar Permanente, pela Secretaria Municipal de Saúde, o ora sindicado, servidor de matrícula n.º 353798, praticou em tese, infrações de natureza administrativas e em conformidade a Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, os fatos cometidos pelo citado comprometem sua conduta profissional e serão investigados conforme os fatos abaixo descritos, pelos quais o sindicado terá que se defender:

FATO 1

A Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Comissão Disciplinar Permanente, o ofício n.º 807/2017, o Memorando n.º 111/2017 e cópia de registros feitos na UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento (fls. 02 a 06), onde consta **que o servidor supracitado insultou o coordenador da UPA 24H, com palavras de baixo calão**, situação esta que foi testemunhada por outros servidores também lotados na UPA 24H.

FATO 2

Abrange o mesmo ofício e Memorando acima mencionados, que o servidor de matrícula n.º 353798, **deixa de prestar atendimento à população, mesmo na existência de pacientes aguardando**, conforme consta nos relatos/atas de ocorrências registrados na UPA 24H (fls. 02 a 16).

FATO 3

Ainda, no ofício n.º 807 e Memorando n.º 111/17, consta que o servidor de matrícula 353798, **vem se ausentando do seu posto de trabalho, "abandonando" o plantão médico, em meio a seu horário de trabalho, sem qualquer justificativa, sem informar seu superior imediato**, conforme consta nas folhas 02 a 16.

2. Os fatos levaram, em tese, o servidor público municipal, matrícula: 353798, cargo Médico Clínico Geral Plantonista, ao possível descumprimento à Lei n.º 168/2003:

Dos Deveres

Art. 128 - São deveres do Servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - atender com presteza:
 - a) - ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - ser assíduo e pontual ao serviço;

[Assinatura]

- XI - tratar com urbanidade as pessoas.

Das Proibições

Art. 129 - Ao Servidor é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- XV - proceder de forma desidiosa;
- XVIII- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Das responsabilidades

Art.133 - O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Investigativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 157 - Da Sindicância poderá resultar:
I - Arquivamento do processo;
II - Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;
III - instauração de processo disciplinar.

[Assinatura]

2. A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 1.º de julho de 2009 e 019/2010, de 10 de fevereiro de 2010, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do servidor sindicado, para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/16, de 06/12/16 que acrescenta o § 3.º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2017.

[Assinatura]
DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

[Assinatura]
SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

[Assinatura]
ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º 018/2017

Súmula: Afastamento preventivo por 60 (sessenta) dias, do exercício do cargo de servidor público.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias 106/2009, 108/2009, de 01/07/2009 e 019/2011, de 10 de fevereiro de 2010, em cumprimento a Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do artigo 159, parágrafo único da Lei em epígrafe, afastar do cargo por período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 05 de dezembro de 2017, o servidor de Matrícula n.º 353798, sem prejuízo da remuneração, em virtude de apuração de fatos, referente à Sindicância Administrativa n.º 28220/17, ora em tramitação nesta Comissão.

Cite-se

Cumpram-se as formalidades legais.
Após, voltem.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2017.

[Assinatura]
DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Resolução 23/2017

Súmula: Concede diárias à servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida diárias ao servidor abaixo informado referente a participação: 2º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança na Cidade de Curitiba

No período de: 22 a 24/11/2017
Conforme solicitação n.º 33, 34 e 35/2017

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Ederson Dobrochinski	772.191.719-00	Assessor Legislativo	3	R\$ 74,53	R\$ 223,59
Jose Miranda de Oliveira Junior	553.890.909-34	Vereador	3	R\$ 74,53	R\$ 223,59
Gilmar Jose Petry	975.152.309-69	Vereador	3	R\$ 74,53	R\$ 223,59

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2017.

[Assinatura]
Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

[Assinatura]
Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664
www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Resolução 24/2017

Súmula: Concede diárias à servidor da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida diárias ao servidor abaixo informado referente a participação: 53 Congresso Brasileiro de Vereadores na cidade de Brasília - DF

No período de: 21 a 24/11/2017
Conforme solicitação n.º 36/2017

NOME	CPF	CARGO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro	021.944.289-41	Presidente	4	R\$ 745,30	R\$ 2.981,20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2017.

[Assinatura]
Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

[Assinatura]
Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664
www.fazendariogrande.pr.leg.br

EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2017
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2012 para o provimento das vagas relacionadas abaixo, conforme solicitado e autorizado por meio do processo número 26809/2017

- 07 (SETE) vagas para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados nos Anexos I, munido de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x – Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 031/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissoriais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRIGONI BRONKOW
Divisão de Recursos Humanos
Portaria 262/2017

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 031/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

HORÁRIO/LOCAL: Dia 08 de Dezembro de 2017, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Manoel Claudino Barbosa 1760 – Bairro Iguacu – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

CARGO: GUARDA MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
812455	JOSÉ ANTONIO FERREIRA JUNIOR	23º
818241	JUAREZ RODRIGUES DE CAMARGO	24º
810460	ALISON ANDREI DE ANDRADE HIBNER	25º
821251	DORIVAL LEITE DE OLIVEIRA	26º
819997	EDER FERREIRA BENICIO	27º
829957	FRANCISCO ADEMIR SZYMANSKI	28º
810586	JEAN CARLOS DE LIMA	29º

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 031/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2017
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca o candidato aprovado no Concurso Público 01/2017 para o provimento da vaga relacionada abaixo, conforme solicitado e autorizado por meio do processo número 23743/2017:

- 01 (UMA) vaga para o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, munido de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x – Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 032/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissoriais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 01 de dezembro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRIGONI BRONKOW
Assessor e Coordenador I
Decreto 4552/2017

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 032/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 08 de dezembro de 2017, às 14h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
446254	MAIRA RECHI CASSAPULA	025

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 032/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº 016/2017
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA PROGRESSÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL.

De 28 de Novembro de 2017.

Súmula: Homologa o resultado final da progressão horizontal. Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande. Referente ao Edital 15/17.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 08/17 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º Homologa o resultado final da progressão horizontal, de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, referente a convocação do edital 15/17.

Art.2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias após a publicação, para interpor recursos ao exposto no presente edital.

Art.3º Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a lei complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2017.

Maturo Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 08/17

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 2784/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

ANEXO I DO EDITAL Nº 086/2017 – CPCCR

MATRICULA	RETIFICAÇÃO			
37301	DE	15	PARA	0
44501	DE	15	PARA	0
58701	DE	15	PARA	0
106501	DE	15	PARA	0
114301	DE	15	PARA	0
123701	DE	15	PARA	0
265201	DE	10	PARA	0
271501	DE	10	PARA	0
280201	DE	10	PARA	0
287301	DE	10	PARA	0
348428	DE	10	PARA	0
349014	DE	10	PARA	0
349034	DE	10	PARA	0
349351	DE	10	PARA	0
349397	DE	10	PARA	0
349428	DE	10	PARA	0
349430	DE	10	PARA	0
349586	DE	5	PARA	0
349612	DE	5	PARA	0
349778	DE	5	PARA	0
349797	DE	5	PARA	0
349801	DE	5	PARA	0
349813	DE	5	PARA	0
349817	DE	15	PARA	0
349890	DE	5	PARA	0
349901	DE	5	PARA	0
350057	DE	5	PARA	0
350144	DE	5	PARA	0
350196	DE	5	PARA	0
350204	DE	5	PARA	0
350236	DE	5	PARA	0
350242	DE	5	PARA	0
351035	DE	5	PARA	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº 087/2017 – CPCCR

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REVISÃO
REFERENTE AO AUXÍLIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO DE 2017
DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

De 30 de Novembro de 2017

Súmula: Divulga o resultado dos processos referentes a revisão do Auxílio Educação, dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos processos de solicitação de revisão do Auxílio Educação para o exercício de 2017, conforme Anexo I do EDITAL Nº 087/2017 – CPCCR, parte integrante deste Edital.

Art. 2º - Os efeitos financeiros referentes a este edital serão retroativos a 1º de janeiro de 2017. Conforme lei complementar 006/2017.

Parágrafo Único- Independentemente do mês de publicação de cada Edital, os servidores considerados aptos, terão garantidos os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2017.

Denize Ferreira Gomes
Presidente da CPCCR
Portaria n.º 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº 086/2017 – CPCCR

De 30 de novembro de 2017

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL 039/2017 QUE DIVULGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DO CRESCIMENTO POR BOM DESEMPENHO DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Súmula: Retifica o Anexo I do Edital 039/2017 que divulga o resultado do procedimento do crescimento por bom desempenho do quadro geral dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Retificar o anexo I do Edital nº 039/2017 – CPCCR, que divulga o resultado do procedimento do crescimento por bom desempenho do quadro geral dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, conforme Art. 18 da lei 92 de abril de 2014, de acordo ANEXO I, parte integrante deste Edital.

Art. 2º - Todos os demais termos do Edital nº 039/2017 – CPCCR seguem inalterados.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital para interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande/PR
Tel.: (41) 3608-7353



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

ANEXO I DO EDITAL Nº 086/2017 – CPCCR

MATRICULA	RETIFICAÇÃO			
351133	DE	5	PARA	0
351140	DE	5	PARA	0
351215	DE	5	PARA	0
351224	DE	5	PARA	0
351232	DE	5	PARA	0
351385	DE	5	PARA	0
351386	DE	5	PARA	0
351431	DE	5	PARA	0
351433	DE	5	PARA	0
351441	DE	5	PARA	0
351475	DE	5	PARA	0
351515	DE	5	PARA	0
351519	DE	0	PARA	15
351668	DE	5	PARA	0
351702	DE	5	PARA	0
351710	DE	5	PARA	0
351712	DE	5	PARA	0
351754	DE	5	PARA	0
351765	DE	5	PARA	0
352556	DE	5	PARA	0
353017	DE	10	PARA	0
353187	DE	10	PARA	0
353283	DE	10	PARA	0
353303	DE	5	PARA	0
353315	DE	5	PARA	0

ANEXO I DO EDITAL 087 CPCCR			
matricula	nome		
101	ADELIA TERESINHA BARAN PETRY		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
302374	ADRIANA MARTINS DE PAULA CREMON		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
198201	ADRIANA MINICOVSKI		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
352906	ADRIANA SEMANN NATTEL		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
352926	ADRIANE DE MELO ABREU		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350864	ALINE CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
353010	ALISSON ALVES DE CAMPOS		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
352676	AMANDA RIBEIRO DA SILVA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
306801	ANA CERINO DAL SANTO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
348141	ANA CERINO DAL SANTO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
351999	ANA CLAUDIA PACIENCIA VOSS		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
348772	ANA LUCIA AGRIELA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
349484	ANA LUCIA AGRIELA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
349101	ANA LUCIA PICHORIM ANTUNES		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350901	ANA PAULA CAZAROTO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
349198	ANA PAULA FERREIRA CARDOSO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350986	ANA PAULA PORTIELA LECHINSKI		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
351779	ANALEIXA SOBA ULIR		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
352612	ANDREA CASIMIRO COSTA GONÇALVES		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
349584	ANDREA ROSSA DE ARAUJO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
349593	ANDREA TAVARES DE OLIVEIRA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
352118	ANDREA APARECIDA MUNIZ SOUZA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
348415	ANDREZZA SCWEITZER PEREIRA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
349840	ANDREZZA SCWEITZER PEREIRA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
349710	ANGELA MADALENA ALVES DOS SANTOS		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
351586	ANGELA MADALENA ALVES DOS SANTOS		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
354350	ANIELA FRANCISCA SANTOS DA SILVA SOARES		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
351083	ANTONIO RUBENS DE AMORIM		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
105701	APARECIDA BENEDITA DOS SANTOS MEIRELES		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
352701	APARECIDA BENEDITA DOS SANTOS MEIRELES		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
348215	APARECIDA DO CARMO DIAS DA CRUZ		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
266401	APARECIDA DO CARMO DIAS DA CRUZ		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
352900	BERENICE FERREIRA MACHADO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
351512	BIANCA KOLUPAKA DA COSTA SABATINO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
353684	BRUNA REGINA MORAIS		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
351387	CACIANA DE LURDES FRANCO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
348218	CACIANA DE LURDES FRANCO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350971	CACILDA PREGIDINA DE SIQUEIRA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
349440	CAMILA RENATA LOBO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
348440	CARLA MULEK DE GÓES ENGRAÇ LEITE		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350845	CARLA MULEK DE GÓES ENGRAÇ LEITE		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
268001	CARMEN DE ARAUJO DE FREITAS		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
348758	CARMEN LUCIA WACLAWSKI P RIBEIRO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350893	Celia Benedita da Conceição		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
154201	CELIA MARIA DE LIMA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
309601	GILMARA MARQUES FERREIRA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
348192	GILMARA MARQUES FERREIRA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
351812	CLAUDETE MIRANDA DE SOUZA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
352920	CLAUDETE MIRANDA DE SOUZA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
352922	CLEIDEMARA DE QUADROS CAVALCANTE		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350916	CRISTIANE DINIZ TERRES		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350211	CRISTIANE DO RÓCIO DE OLIVEIRA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
352798	DAIANE RIBEIRO AMERICANO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
351698	DAISY CRISTINA DIAS		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350675	DALCILENE FOLONI DOS SANTOS		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
351819	DALCILENE FOLONI DOS SANTOS		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
354058	DANIELA DE FATIMA BARBOSA MORA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
352644	DANIELLE MARCELA DIAS DA SILVA ROSALES		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350676	Debora Aparecida Veira		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
354743	DEBORA REGINA DAVID		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
15101	DENISE APARECIDA BARBOSA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
349180	DENISE CAMPOS MARQUES		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
347448	DENISE DE SOUZA PINTO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
251601	DENISE FERREIRA GOMES		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
306301	DENISE FERREIRA GOMES		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
12601	DENISE WILCZAK		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
12701	DENISE WILCZAK		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
348421	DEUSDETE APARECIDA SIQUEIRA DE SOUZA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
349637	DEUSDETE APARECIDA SIQUEIRA DE SOUZA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350204	DEYSI CRISTINA WIELAWSKI		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350898	DODIRIA LOISANO COLUCCI		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
351275	EDNA BERTOLDO DA SILVA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
223601	EDNELMA RODRIGUES DE SOUZA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
348707	EDNELMA RODRIGUES DE SOUZA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
351103	EDSON LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
352110	ELAINE DO RÓCIO PREMEBIDA BOBATO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350894	ELAINE ERARDT MUZI		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
349485	ELAINE LUCILIA PEREIRA BORDA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
351381	Elaine Aparecida Siqueira		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350929	ELIANE MARIA FRANCISCO DE SOUSA		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
351489	ELISANGELA HENRIQUE DE MELLO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350996	ELISANGELA KARLILUS		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
348140	ELISANGELA OLIVEIRA DELGADO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
340401	ELISANGELA OLIVEIRA DELGADO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
346533	ELISANGELA REGINA MONTEIRO		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
348587	ELISIANE DE JESUS KRUL		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350270	ELISNIE DE JESUS KRUL		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO
350855	ELLEN CAROLINE DE MORAIS		APTO PARA AUXÍLIO EDUCAÇÃO

349562	TERESINHA MARIA MOURA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
320301	ENIR TERESINHA CAVALHEIRO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
307601	ENIR TERESINHA CAVALHEIRO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353075	EDDITE OLIVEIRA DOS SANTOS SOARES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350080	EDDITE OLIVEIRA DOS SANTOS SOARES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351409	ERIKKA REGINA FERREIRA LOPES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
346974	ESTER PEREIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352010	EVA APARECIDA BARBOSA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348387	EVA EVANILDE ANTUNES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348397	EVA ZORIK ACORDIS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
253701	EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348595	EZILDA CHRISTIANO MACHADO MOLETA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352891	FABIANA APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
274701	FABIANA APARECIDA FRANCO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
340501	FABIANA APARECIDA FRANCO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348993	FABIANA CUBAS DUTRA MACHADO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
344888	FABIANA CUBAS DUTRA MACHADO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
354358	FABIELE SANTOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350784	FABIANE MARTINS VALDUGA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352553	FATIMA NIZ DA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
354094	FATIMANDA FAGUNDES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
21091	FERNANDA FERREIRA SILVEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
230501	FERNANDA FERREIRA SILVEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353120	FERNANDO LEMANI DE SOUZA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351345	FERNANDO LIMA DE SOUZA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351597	FRANCIELLE VANESSA CARDOSO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350973	FRANIERI ZAGONEL DA CRUZ	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351118	GEISIANE DE PAULA ROBERTO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
85041	GEONICE LUIZA MOREIRA E ARAUJO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
212591	GEONICE LUIZA MOREIRA E ARAUJO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349170	GERISINA COSTA DA SILVA GERONIM	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350897	GESLEINE RIQUEIRA DE SOUZA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349048	GIOCELE SUCHECKI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350784	GIOCELE SUCHECKI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353633	GILBERTO MINAKI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349532	GISELE CRISTINA DE BRITO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
307701	GLEIDINALDA PAULIV DE ARAUJO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
263001	GLEIDINALDA PAULIV DE ARAUJO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352513	GLEN JENIFER MARTINEGHI OBERECK	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352379	ILARA ROSA DA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348431	INES MARTA BOIKO MENDES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350501	IVANDA PACIENCIA VOSS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348221	IVANDA PACIENCIA VOSS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348337	IVANILDA DOS SANTOS DA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
287401	ISABEL C. MIQUECHUK LOURENCO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350063	IVANIR ROCHA BALDATA BORGES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353801	IVANIR VICENTE LEMES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352523	IVONE PEREIRA DE MATOS PUPO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
49807	IVONE PEREIRA DE MATOS PUPO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351353	IZABEL DE ANDRADE	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350621	IZABEL DOS SANTOS PEREIRA FAUSTO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
498449	IZABEL DOS SANTOS PEREIRA FAUSTO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352807	JOILETE CASTANHEIRA DE LIMA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351555	JANE APARECIDA DE ANDRADE DA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352864	JANEYTE DAL PUPO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351806	JANEYTE DAL PUPO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
344498	JANEYTE DE FATIMA CORREIA GR MELO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
27301	JANEYTE DE FATIMA CORREIA GR MELO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351128	JANEYTE DA SILVA NIZER	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351088	JANEYTE TEREZA CARLIN DOS SANTOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351881	JANEYTE VENEGUE DOMINGUES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349197	JACQUELINE APARECIDA BALDUINO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349718	JACQUELINE APARECIDA BALDUINO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351728	JACQUELINE MARTINS DA CRUZ	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353104	JEICE FURQUIM DA ROSA DE SOUZA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351843	JOSIA MAIER	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349279	JOANICE DO Rocio RIBAS CORDEIRO PEREIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
96501	JOAO GRITEN DE LIMA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349786	JOELCI DA SILVA DE OLIVEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
286101	JOELCI DA SILVA DE OLIVEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
354059	JOSE CARLOS PEREIRA DE JESUZ	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352528	JOSE IDANIL COUTINHO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351843	Jose Omaril Ziliotti	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351034	Josemar Antonio de Souza	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352933	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
21601	JOSIANE APARECIDA LAZAROTO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348540	JOSIANE APARECIDA LAZAROTO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352460	JOSIANE DAS VIRGENS PORTO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352727	JOSIANE DE ANDRADE HAUS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349312	JOSIANE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351285	JOSILENE SUZAN NADALIN	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348182	JOSILENE DOS SANTOS LOBATO DA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
344426	JUCELI DOS SANTOS LOBATO DA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350865	JUCILEIA DE JESUS LOPES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
244201	JUCILEIA RECH RIBEIRO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353701	JUCILEIA RECH RIBEIRO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351775	Juliane Cristina Gutierrez	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352557	JULIE SANTOS DE SOUZA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351378	JUSEMARA ZAPPE FERREIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351499	KARINA PEREIRA DAMRAT	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351839	KARINA SANTOS SILVESTRE TOLENTINO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352812	KARINI DOLORES FERREIRA DE ARAUJO PAULINO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO

352877	PRISCILA LIMA BARBOZA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
354373	RAPAELE CLAUDINO DA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
112701	REGINA BIBIANA SANTOS MARCOLIN	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352880	RENATA SABRINA DE MELO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350704	RENI SANTINA BATISTA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
52401	ROSALINA GLUSKOSKI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353365	ROSANA DA CRUZ MENDES BARBOSA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352896	ROSANA FERNANDES PEREIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353888	ROSANA SENIUK	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
258401	ROSANGELA DA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
340387	ROSANGELA ELIANE FRANCISCO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348158	ROSELI TERESINHA RAMOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
53101	ROSELI TERESINHA RAMOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349807	ROSEMAR OSORIO DE OLIVEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350701	ROSIMEIRE DE MELO PENA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352114	ROSIMEIRE SENE DA CRUZ	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351279	ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352799	ROSINEIA DOS SANTOS AZEVEDO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350597	ROZELETE TEREZINHA FERREIRA GREGORIO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
354312	SABRINA DE FATIMA PEREIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
354101	SALETE MARIA FERREIRA FARIA WYPYCH	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
48101	SANDRA GESS VETTER KUCHNIER	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353842	SANDRA MARA DA SILVA FERREIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
358201	SANDRA MARA MARQUES FIEDLER	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
58601	SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
390901	SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
197501	SEBASTIAO FERREIRA FILHO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349041	SILMARA ALVES FEITOSA NUNES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349613	SILMARA ALVES FEITOSA NUNES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351037	Silviana Ferreira de Silva	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348748	SILVIA LUCIANA PEREIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350779	SIMONE FORBECI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350806	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
118401	SIRLEI APARECIDA DUARTE	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348128	SIRLEI APARECIDA DUARTE	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352296	SOLANGE MARQUES DE ABRUDA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
354292	SONIA DO Rocio SCHMITTE	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
87401	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351323	SONIA REGINA BENATO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352290	STELA MARIZ HUPPERS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
63801	SUELY JASCIUP SOARES ROCHA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352026	SUZANA HIPOLITO DE OLIVEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349850	SUZANA NUNES DA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349364	SUZANA NUNES DA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352479	SUZIELE DOS REIS CORREA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349713	TABATTA LAIS PEREIRA GUIDORIZZI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
61701	TAIANA MARIA MOTA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349445	TANIAMARA FALABELLO PALUCH	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349540	TATIANE APARECIDA FRAGOSO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350664	TATIANE APARECIDA FRAGOSO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351193	TATIANE RYBA ZUCILNSKI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352888	TEREZA MARIA MATEUS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350813	TEREZINHA APARECIDA DEL MOURO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350859	THAIS DE FATIMA DE MOURA DOS SANTOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349575	THAIS NUNES DE BARROS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350951	THAIS TITZE SCORSIN	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353833	THINA MARA DOS REIS DE SENE	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351500	VALDEMIRA BOJARSKI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349588	VALDENICE DE FATIMA CORREA VIEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349884	VALDEREZ DO Rocio WOSNIAK	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350561	VALDEREZ DO Rocio WOSNIAK	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353081	VALDETE HORRUCH	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
47001	VALDETE HORRUCH	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348552	VALDIRENE ALVES DE SOUZA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349445	VANDERLEIA DOS SANTOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348483	VANESSA APARECIDA CARVALHO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350774	VANESSA BENTO DAMASCENO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348433	VANESSA BENTO DAMASCENO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352521	VANESSA DE FATIMA FARIA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350793	VANESSA LEMES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349731	VANESSA LEMES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
354691	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350676	VANIRLEI CRISTINA MOREIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
250401	VERA LUCIA NICOLLYOW LUZ	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350967	VIVIANE OLIVEIRA SANTANA DE MORAES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353011	VIVIVEN VIRIDIANE VIGNATTI MARTINS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349086	ZELIA BALISKI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
93201	ZENAIDE GOMES COSTA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
321401	ZORAIDE MADALENA DOMINGUES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO

352843	KATIA ELIZA BIERNACKI KOVALSKI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351718	KATIA ELIZA BIERNACKI KOVALSKI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352563	KELLEN CRISTINA DE SOUZA ESTOQUEIRO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350520	KELLY FERNANDA RICARDO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351715	KIANDRA FERNANDA TELES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
121101	LEA PRESTES DOS SANTOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
32301	LEA PRESTES DOS SANTOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353040	LEIA BARBOSA DA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352551	LEIDIANA DE SOUZA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352854	LEILA MARIA DE OLIVEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351601	LEILA MARIA DE OLIVEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
33601	LENI TEREZA ROTA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
384376	LETICIA RAFAELA GLUSKOSKI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352260	LILIAN DA CUNHA NUNES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
115901	LINDALVA GOMES DE SOUZA DA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
25001	LINDALVA GOMES DE SOUZA DA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353384	LIZIANE FRANCO VIEGA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351837	LIZIANE FRANCO VIEGA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350969	LUCIA DE OLIVEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352829	LUCIA MARIA LUKKE	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349204	LUCIANA APARECIDA LOPES DE LIMA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
119101	LUCIANA FRANCISCA M. DE VIETRO TIBURSKI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348502	LUCIANA VIRGINIA SAMPAIO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349017	LUCIANA VIRGINIA SAMPAIO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
354095	LUCIANE GASPARI PEREIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351100	LUCIENE MILANI SOARES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351347	LUCIENE PIRES DA SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
253501	LUCILENE BISCAIA CANDIDO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348446	LUCILENE BISCAIA CANDIDO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348351	LURDES BRENTANO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349848	LURDES GONCALVES DOS SANTOS RAMOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352736	LURDES GONCALVES DOS SANTOS RAMOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349065	LUZINETE PEREIRA DA SILVA GEHLEN	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352481	LUZINETE PEREIRA DA SILVA GEHLEN	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349261	MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351856	MARCIA TEIXEIRA HORT	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348646	MARCIA TEIXEIRA HORT	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
248601	MARGARETE PEREIRA DOS SANTOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350781	MARGARIDA DE FATIMA FRANCA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348204	MARIA APARECIDA SEMANN	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
281301	MARIA APARECIDA SEMANN	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
173001	MARIA DAS DORES DE MORAES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
354329	MARIA DO SOCORRO NARDINI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348150	MARIA ELENICE ROBERTO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349710	MARIA ELENICE ROBERTO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
124601	MARIA GILVANA DE SOUZA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352381	MARIA ISABEL DIAS TRICHES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
354260	MARIA JOCELA RIPKA PEDROZO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350471	MARIA ODETE DA ROCHA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
308001	MARIA REGINA ZAMBELAN SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
202301	MARIA RITA PEDROSO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348900	MARIA SOARES DE ANDRADE	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349471	MARIA SOARES DE ANDRADE	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
107101	MARIA ZAMBAM TEIXEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351138	MARILDA DA LUZ DOS SANTOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352952	MARILDA DA LUZ DOS SANTOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
354322	MARILENE OTILIO DE ALMEIDA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348193	MARINALDA PAULIV PEREIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
275001	MARINALDA PAULIV PEREIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
106901	MARISA COLOMBO PEDRO E/OU	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
360719	MARISTELA AZEVEDO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
273201	MARLENE KRUPA DO ROSARIO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
104801	MARLENE KRUPA DO ROSARIO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
84901	MARLI APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348133	MARLI APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352398	Marilde Jacqueline Piliato	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352911	MAYARA GARCIA DE CAMPOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349859	MICHELLE CRISTINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351495	MICHELLE CRISTINE PINHEIRO DE OLIVEIRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349591	MILENE CHAIANA FAGUNDES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348994	MILENE CHAIANA FAGUNDES	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348803	NADIR FARIA GERALDO CARVALHO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349213	NADIR FARIA GERALDO CARVALHO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351346	NARA REGINA BRESSAN	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352848	NEIDE ZANGALLI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351181	NEUSA DE GODOI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349648	NEUZA APARECIDA MAFRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348996	NEUZA APARECIDA MAFRA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
350899	NOEMI CASSIANA DA SILVA DE SANTANA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352475	OLIVIA CORDEIRO GOIS ROCHA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
348577	OSENI DE MORAIS SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
349843	OSENI DE MORAIS SILVA	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353837	PAMELA DE OLIVEIRA RAMOS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
102001	PATRICIA APARECIDA BRANCO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
47901	PATRICIA APARECIDA BRANCO	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
351430	PATRICIA BOCHOSQUI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352055	PATRICIA DO Rocio DO VALE	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353037	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAIS	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
352018	PATRICIA MARTINS AMARAL FORBECI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO
353101	PEDRO ELOI TADESKI	APTO PARA AUXILIO EDUCACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº 088/2017 – CPCCR

De 29 de novembro de 2017

HOMOLOGA O EDITAL Nº 084/2017 – CPCCR

Súmula: Homologa o Edital nº 084/2017 – CPCCR de
10 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº. 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o Edital nº 084/2017 - CPCCR e seus Anexos I e II;

Art. 2º - Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a Lei Complementar nº 142 de 28 de abril de 2017.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 089/2017 – CPCCR

De 30 de novembro de 2017

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL 065/2017 QUE DIVULGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DO CRESCIMENTO POR BOM DESEMPENHO DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Súmula: Retifica o Anexo I do Edital 065/2017 que divulga o resultado do procedimento do crescimento por Bom Desempenho do Quadro Geral dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto n.º 3626/2014 e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria n.º 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n.º 092/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Retificar o anexo I do Edital n.º 065/2017 – CPCCR, que divulga o resultado do procedimento do crescimento por Bom Desempenho do Quadro Geral dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, conforme Art. 18 da lei 92 de abril de 2014, incluindo o servidor conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	CARGO	NÍVEIS
349.314	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5

Art. 2º - Todos os demais termos do Edital n.º 065/2017 – CPCCR seguem inalterados.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria n.º 117/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 091/2017 – CPCCR

DIVULGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO.

De 01 de Dezembro de 2017

Súmula: Divulga o resultado do procedimento do Crescimento por escolaridade dos servidores públicos ocupantes dos cargos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto n.º 3626/2014 e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria n.º 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n.º 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulga o resultado do procedimento do Crescimento por Escolaridade dos servidores ocupantes dos cargos do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital para interposição de recurso no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR.

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria n.º 117/2014

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 092/2017 – CPCCR

De 01 de dezembro de 2017

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL N.º 023/2017 QUE DIVULGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Súmula: Retifica o Anexo I do Edital n.º 023/2017 que divulga o resultado do procedimento do Crescimento por Aperfeiçoamento do Quadro Geral dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto n.º 3626/2014 e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria n.º 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n.º 092/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Retificar o anexo I do Edital n.º 023/2017 – CPCCR, que divulga o resultado do procedimento do Crescimento por Aperfeiçoamento do Quadro Geral dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, alterando os servidores conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	CARGO	DE	PARA
351.423	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	INDEFERIDO
352.007	ELETRECISTA	DEFERIDO	INDEFERIDO
352.042	MÉDICO PEDIATRA	DEFERIDO	INDEFERIDO

Art. 2º - Todos os demais termos do Edital n.º 023/2017 – CPCCR seguem inalterados.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital para interposição de recurso no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria n.º 117/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 090/2017 – CPCCR

De 30 de novembro de 2017

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL N.º 085/2017 QUE DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Súmula: Retifica o Anexo I do Edital n.º 085/2017 que divulga e homologa o resultado do procedimento do Crescimento por Aperfeiçoamento do Quadro Geral dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto n.º 3626/2014 e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria n.º 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar n.º 092/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Retificar o anexo I do Edital n.º 085/2017 – CPCCR, que divulga e homologa o resultado do procedimento do Crescimento por Aperfeiçoamento do Quadro Geral dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, incluindo os servidores conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO
106.501	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEFERIDO
352.544	AUXILIAR DE FARMÁCIA	INDEFERIDO

Art. 2º - Todos os demais termos do Edital n.º 085/2017 – CPCCR seguem inalterados.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital para interposição de recurso no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 3626/2014

DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente da CPCCR
Portaria n.º 117/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

ANEXO I EDITAL 091/2017 CPCCR		
MATRÍCULA	NOME	Deferido / indeferido
350468	REGIANE RETTKA BORGES	Deferido
352204	MARTIANE FERREIRA DE MELO	Deferido
353318	MILTON MITSUO MISUGUCHI	Deferido
351034	BERTI SHARA ARBIGAUS	Indeferido
351042	EDSON LUIZ SZYMACIEK	Deferido
349337	VANILDA BERNARDINO	Indeferido
353128	ANDREIA LEMOS	Deferido
349312	JOSIANE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	Deferido
350727	ELAINE CRISTINA BRANCO DA SILVA	Indeferido
352352	TALITA FERNANDA DE FARIAS	Indeferido
353214	MARIA TEREZA POPP	Indeferido
351296	ROSILENE AP. CARDOSO BARANKIEWICZ	Deferido
349297	EVA SOEK ACORDES	Deferido
351443	KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA	Indeferido

COMPRAS & LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial n.º 045/2017, com objeto o Registro de Preços para aquisição de tubos e pré-moldados de concreto para implementação de calçamentos, manutenção, aprimoramento e obras de drenagem nas vias públicas do Município, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob n.º 00.065.178/0001-10, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 2.214.982,95 (dois milhões duzentos e quatorze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), e do Lote 03 com o valor de R\$ 2.746.020,00 (dois milhões setecentos e quarenta e seis mil e vinte reais); e da empresa **TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA.**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob n.º 06.885.679/0001-20, vencedor do Lote 02 com o valor de R\$ 374.986,00 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer n.º 739/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 01 de Dezembro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 047/2017, com objeto a Contratação de Entidade ou Organização de Assistência Social para a execução de Serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência – ILP para 12 (doze) idosos, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos e vulnerabilidade financeira, que se encontram sob a tutela do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Art. 3º, § único, inciso III da Lei Federal nº 10.741/2003, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS JESUS MARIA JOSÉ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.363.296/0001-05, vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 211.320,00 (duzentos e onze mil trezentos e vinte reais); e da empresa **CLÍNICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.424.358/0001-04, vencedor do Lote 02 com o valor de R\$ 211.320,00 (duzentos e onze mil trezentos e vinte reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 740/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 01 de Dezembro de 2017.

MARGO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017
Processo Administrativo nº. 129/2017 / Protocolo nº 23.559/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção de sistemas, conforme solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação - SMA.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **18 de Dezembro de 2017, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 04 a 18 de Dezembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017
Processo Administrativo nº. 130/2017 / Protocolo nº 27.389/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Show Pirotécnico a ser realizado no dia 31 de Dezembro de 2017, conforme solicitação da S. M. de Gabinete.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **19 de Dezembro de 2017, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 04 a 19 de Dezembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Novembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017
Processo Administrativo nº. 132/2017 / Protocolo nº 13.730/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para prestação de Serviços de Sonorização, Projeção, Iluminação, Locação de Estruturas e Geradores para a realização de eventos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **20 de Dezembro de 2017, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados 04 a 20 de Dezembro de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Dezembro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017**

Objeto: Registro de Preços para aquisição, locação, montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina que será utilizada nos postes das ruas e na Praça Brasil do Município.

Assinatura da Ata: 27/11/2017;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 18.074/2017;

Processo Administrativo: 114/2017;

Detentor: LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 02.742.361/0002-10;

Inscrição Estadual nº: 253.881.978;

Endereço: Rua Alberto Borschein, nº. 129, Bairro: Glória, Joinville/SC, CEP 89.216-440

Administrador: Miguel Krue Guerra Simões;

CPF nº: 881.366.040-53;

Valor Total: R\$ 86.529,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais).

Detentor: ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS – EIRELI – EPP.

CNPJ: 15.156.111/0001-69;

Inscrição Estadual nº: 90595868-20;

Endereço: Rua Roque Saad, nº 290, bairro Fazenda Velha, Araucária/PR;

Administrador: Julio de Oliveira Dias Junior;

CPF nº: 068.535.979-40

Valor Total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Detentor: AVALON COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E DECORAÇÃO LTDA.

CNPJ: 17.408.684/0001-68;

Inscrição Estadual nº: 90618155-00;

Endereço: Rua Carlos de Laet, nº 1665, Hauer, Curitiba/PR;

Administrador: Milton Sérgio Alvino da Silva;

CPF nº: 477.861.249-34;

Valor Total: R\$ 3.963,39 (três mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

Detentor: LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO - EIRELI.

CNPJ: 26.575.903/0001-94;

Inscrição Estadual nº: 90736406-25;

Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº. 4995, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000

Administrador: Junior Cesar dos Santos;

CPF nº: 043.132.459-01;

Valor Total: R\$ 38.595,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 024/2017**

PROTOCOLO: 27706/2017

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de cimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

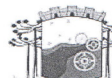
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PESSOA FÍSICA: SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 78.565.264/0001-80

VALOR: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/12/2017



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 028/2017**

PROTOCOLO: 28.003/2017

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para envio de publicações de avisos de licitação correlatos no Diário Oficial do Estado - DIOE.

PESSOA JURÍDICA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

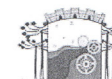
PARANÁ - DIOE

CNPJ: 76.437.383/0001-21

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 28/11/2017.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 029/2017**

PROTOCOLO: 25.673/2017

OBJETO: Contratação de instituição para acolhimento de adolescente com deficiência mental grave, em caráter de urgência, em atendimento à Notificação do Poder Judiciário do Estado do Paraná - Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível de Fazenda Rio Grande.

PESSOA JURÍDICA: THOMAZ JULIANN BONCOMPAGNI ME

CNPJ: 21.132.302/0001-93

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 28/11/2017.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2017**

PROTOCOLO: 28554/2017

OBJETO: Inscrição de Servidora do Recursos Humanos em curso (Implantando o e-Social em Órgãos Públicos - módulo 3), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: ECO TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 22.091.058/0001-20

VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, "caput" e inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI e Art. 26, ambos da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 30/11/2017.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2017**

PROTOCOLO: 23095/2017

OBJETO: Aquisição de munições para arma de fogo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

PESSOA JURÍDICA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ: 57.494.031/0001-63

VALOR: R\$ 13.435,50 (treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, "caput" e inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 01/12/2017.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017- ID 2848

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA;

CNPJ: 02.742.361/0002-10;

OBJETO: Locação da decoração natalina que será utilizada nos postes das ruas e na Praça Brasil do município, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo.

MODALIDADE: Pregão Presencial 48/2017;

PROTOCOLO: nº 18.074/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2017;

VALOR TOTAL: R\$ 86.529,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017- ID 2849

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO - EIRELI;

CNPJ: 26.575.903/0001-94;

OBJETO: Aquisição de decoração natalina que será utilizada nos postes das ruas e na Praça Brasil do município, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo.

MODALIDADE: Pregão Presencial 48/2017;

PROTOCOLO: nº 18.074/2017;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2017;

VALOR TOTAL: R\$ 38.595,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017- ID 2850

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: AVALON COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E DECORAÇÃO

LTDA;

CNPJ: 17.408.684/0001-68;

OBJETO: Aquisição de decoração natalina que será utilizada nos postes das ruas e na Praça Brasil do município, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo.

MODALIDADE: Pregão Presencial 48/2017;

PROTOCOLO: nº 18.074/2017;

VALOR TOTAL: R\$ 3.963,39 (três mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017 - ID 2851

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS – EIRELI – EPP
CNPJ: 15.156.111/0001-69;
OBJETO: Montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina que será utilizada nos postes das ruas e na Praça Brasil do município, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo.
MODALIDADE: Pregão Presencial 48/2017;
PROTOCOLO: nº 18.074/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2014 - ID 2450

Onde se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 09/06/2018;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 26/10/2017;

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 26/10/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 09/06/2018;

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2015 - ID 2572

Onde se lê:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 21/10/2017

Leia-se:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 31/12/2017

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2014 - ID:2444

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JHESSICA PATRICIA DA SILVA GRAFICA EDITORA DE JORNAL-ME;
CNPJ: n.º 17.773.701/0001-66;
OBJETO: O presente Contrato é execução de serviços gráficos, sendo eles: editoração, diagramação, impressão, transporte, distribuição e outros pela Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública;
MODALIDADE: Pregão presencial 74/2014;
PROTOCOLO: Nº: 26.203/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses a contar da data de 19/11/2017;
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2014 – ID 2447

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DON RAPHAEL CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA;
CNPJ: n.º 82.497.587/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa construção de Unidade de Saúde Pleneiros, no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão de contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Concorrência Pública 007/2014;
PROCESSO: Nº 27704/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/11/2017;
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2014 - ID 2274

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA;
CNPJ: n.º 81.078.289/0001-63;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços publicitários, a serem realizados na forma de execução indireta por preço unitário;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2013;
PROCESSO: 27161/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 20/11/2017;
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2017;

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015 - ID:2496

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: n.º 04.649.957/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa construção de Unidade de Saúde Estados, no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital;
MODALIDADE: Concorrência Pública 010/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25016/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução de 31/10/2017 a 29/01/2018;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência de 13/11/2017 a 12/05/2018;
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

FAZPREV



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 185/2017.

Processo nº. 414/2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais ao servidor Joaquim Francisco Barbosa.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o resultado de Junta Médica referente à avaliação de aposentadoria por invalidez do servidor Joaquim Francisco Barbosa, matrícula nº. 248401, Guardião;

Considerando, que a formalização do processo de aposentadoria por invalidez foi protocolada sob Processo nº 414/2017, estando com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 23, § 1 e Artigo 24 da Lei Municipal nº 070 de 21/12/2001, alterado pela Lei 840/2011 de 02/09/2011 e de acordo com a Emenda Constitucional nº 070, à Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, correspondente ao valor de R\$ 1.743,31 (um mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), com efeitos a partir de 23 de novembro de 2017.

O valor do provento de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art.2º da EC 47/2005, c/c Art.7º da EC 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2017.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 0616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 012/2017
De 28 de Novembro de 2017

Súmula: Concede diárias aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, alterada pela Lei Complementar 24/2008 e Lei Complementar 95/2014 e do Decreto nº 3444/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam concedidas diárias aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, abaixo, que estarão à disposição e em serviço representando o Instituto de Previdência Municipal – participando do Seminário Regime Previdenciário nos municípios, na cidade de Curitiba/PR, nos dias 04 e 05 de Dezembro do corrente ano, conforme processo 413/2017:

NOME	CPF	CARGO	QTDE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
ANDERSON GABRIEL HOSHINO - Matrícula 351179	047.035.819-6	Diretor Presidente	2	R\$ 74,53	R\$ 149,06
MIRIAN RAMOS NOGUEIRA - Matrícula 769	053.498.359-63	Advogada	2	R\$ 74,53	R\$ 149,06
WILLIAN GASPAR - Matrícula 748	028.672.259-30	Diretor Executivo	2	R\$ 74,53	R\$ 149,06

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de Novembro de 2017.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 0616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br

DIVERSOS

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Prévia, para construção de 31 unidades habitacionais de interesse social, Na Rua Paulo Leminski, situada no bairro Veneza neste Município.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Prévia, para construção de 32 unidades habitacionais de interesse social, Na Rua Rio Amazonas, situada no bairro Iguaçu neste Município.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Prévia, para construção de 96 unidades habitacionais de interesse social, Na Rua Juruviária, situada no bairro Gralha Azul neste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2017

Protocolo nº 25.511/2017 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 362/2017

Conforme solicitação da S.M. Administração este parecer tem o objetivo de avaliar a proposta para a locação do imóvel descrito abaixo. Examinando se o valor proposto está dentro da margem que se pratica atualmente pelo Município.

Descrição do Imóvel

Empreendimento comercial em alvenaria com dois pavimentos, localizado na Avenida das Araucárias, nº 142 esquina com a Rua Jequitibá, nº 105 e Rua Figueira, nº 96, Centro. Construção sobre o Lote 06A/3, da Quadra 21, da Planta Vila Central. O imóvel é servido por infraestrutura como: rede de energia elétrica, rede de água tratada, rede de esgoto, rede bancária, comércio, telefone/internet, transporte urbano de passageiros, ensino escolar, vias e passeios pavimentados. Conforme planta aprovada sob alvará nº 356/2017 S.M. Urbanismo. Apresenta uma área total construída de 3.222,73 m², sendo para a referida locação das salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, no primeiro (térreo) pavimento. Acompanham cópias: do Registro Geral, Matrícula nº 52884, Alvará de Construção e planta das salas.

Consideração e Parecer

Conforme informado no Ofício nº 109/2017-SMTER e proposta de locação pelo Diretor Administrativo do edifício comercial (Blue Terminal S/A) José Mario Marim Junior, o valor mensal pretendido é de R\$ 17,78/m² (dezesete reais e setenta e oito centavos por metro quadrado) para locação de todas as salas informadas anteriormente que perfazem uma área total de 506,32 m². Convertendo num valor total mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Considerando a localização, construção nova (centro comercial) e as importâncias praticadas pelo mercado imobiliário na região central, através de pesquisa de valores com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando. Conferimos que a proposta para locação acima informada, se ajusta dentro dos limites de valores praticados para a região. É o parecer.

Fabiano Pedrolli Neves
membro Mat. 355.657

Eronir Dias Batista
membro Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
membro Mat. 350.109



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

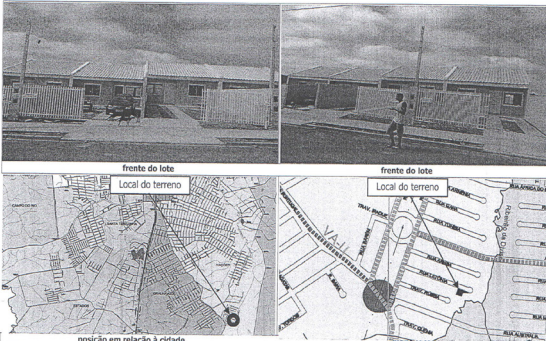
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº 363.2017
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 27155-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

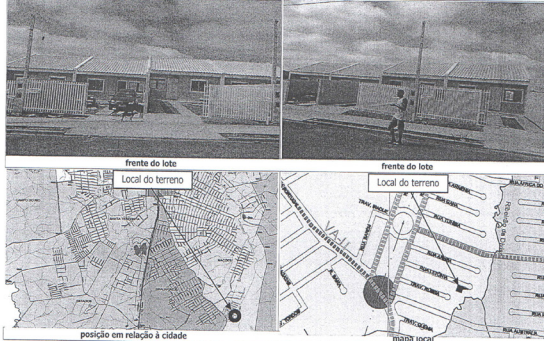
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº 364.2017
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 27122-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº 363.2017
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 27155-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário PRIESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Endereço do Imóvel Rua Letônia, nº 254 (casa 01) Bairro Eucaliptos Cidade Fazenda Rio Grande UF PR
Referência de endereço Entre a Rua Arubá e a Travessa Rússia Lote 10 Quadra 11 Planta Green Portugal I

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial, ☐ Comercial, ☐ Industrial, ☐ Suburbano. Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Energia elétrica, ☒ Telefone. Pavimentação: ☒ Coleta de lixo, ☒ Galeria A. P., ☒ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública. Serviços públicos e comunitários: ☐ Escola, ☐ Saúde, ☐ Segurança, ☐ Lazer.

3 - TERRENO (sublote 01):

Forma: Irregular. Pavimentação: Asfalto. Topografia: Plana. Situação: Meio de Quadra. Superfície: Seca. Área total (m²): 337,70. Frente Rua Letônia (m): 20,00. Lado direito (m): 20,00. Lado esquerdo (m): 50,01. Fundos (m): 5,91.

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (sublote 01):

Área da fração de terreno (m²): 337,70. Valor Unitário (R\$/m²): 425,93. VU Mínimo: 425,93. VU Máximo: 437,97. VU Médio: 450,01. Valor (Sublote 01): 147.902,46.

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

VT Casa 01 R\$ 5.956,10 CINCO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS
Valor S/01 R\$ 5.956,10
Valor S/02 R\$ *****
Valor S/03 R\$ *****
Valor S/04 R\$ *****

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Cópia no RUI 50.841. Ofício CRI Fazenda Rio Grande-PR. Outros documentos Alvará 473/2017 e planta aprovada.

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº 364.2017
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 27122-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário PRIESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Endereço do Imóvel Rua Letônia, nº 254 (casa 02) Bairro Eucaliptos Cidade Fazenda Rio Grande UF PR
Referência de endereço Entre a Rua Arubá e a Travessa Rússia Lote 10 Quadra 11 Planta Green Portugal I

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial, ☐ Comercial, ☐ Industrial, ☐ Suburbano. Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Energia elétrica, ☒ Telefone. Pavimentação: ☒ Coleta de lixo, ☒ Galeria A. P., ☒ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública. Serviços públicos e comunitários: ☐ Escola, ☐ Saúde, ☐ Segurança, ☐ Lazer.

3 - TERRENO (sublote 02):

Forma: Retangular. Pavimentação: Asfalto. Topografia: Plana. Situação: Meio de Quadra. Superfície: Seca. Área total (m²): 120,00. Frente Rua Letônia (m): 20,00. Lado direito (m): 20,00. Lado esquerdo (m): 20,00. Fundos (m): 6,00.

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (sublote 02):

Área da fração de terreno (m²): 120,00. Valor Unitário (R\$/m²): 425,93. VU Mínimo: 425,93. VU Máximo: 437,97. VU Médio: 450,01. Valor (Sublote 02): 52.556,40.

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

VT Casa 01 R\$ 2.102,26 DOIS MIL CENTO E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS
Valor S/01 R\$ *****
Valor S/02 R\$ *****
Valor S/03 R\$ *****
Valor S/04 R\$ *****

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Cópia no RUI 50.842. Ofício CRI Fazenda Rio Grande-PR. Outros documentos Alvará 474/2017 e planta aprovada.

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº 365.2017
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 27123-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário PRIESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Endereço do Imóvel Rua Letônia, nº 254 (casa 03) Bairro Eucaliptos Cidade Fazenda Rio Grande UF PR
Referência de endereço Entre a Rua Arubá e a Travessa Rússia Lote 10 Quadra 11 Planta Green Portugal I

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: ☒ Residencial, ☐ Comercial, ☐ Industrial, ☐ Suburbano. Infra-estrutura urbana: ☒ Água, ☒ Esgoto sanitário, ☒ Energia elétrica, ☒ Telefone. Pavimentação: ☒ Coleta de lixo, ☒ Galeria A. P., ☒ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública. Serviços públicos e comunitários: ☐ Escola, ☐ Saúde, ☐ Segurança, ☐ Lazer.

3 - TERRENO (sublote 03):

Forma: Retangular. Pavimentação: Asfalto. Topografia: Plana. Situação: Meio de Quadra. Superfície: Seca. Área total (m²): 120,00. Frente Rua Letônia (m): 20,00. Lado direito (m): 20,00. Lado esquerdo (m): 20,00. Fundos (m): 6,00.

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (sublote 03):

Área da fração de terreno (m²): 120,00. Valor Unitário (R\$/m²): 425,93. VU Mínimo: 425,93. VU Máximo: 437,97. VU Médio: 450,01. Valor (Sublote 03): 52.556,40.

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

VT Casa 01 R\$ 2.102,26 DOIS MIL CENTO E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS
Valor S/01 R\$ *****
Valor S/02 R\$ *****
Valor S/03 R\$ 2.102,26
Valor S/04 R\$ *****

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Cópia no RUI 50.843. Ofício CRI Fazenda Rio Grande-PR. Outros documentos Alvará 476/2017 e planta aprovada.

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2017

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **365.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 27123-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrilli Neves Mat. 355.657
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **366.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 27124-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrilli Neves Mat. 355.657
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **367.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 27107-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
"Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrilli Neves Mat. 355.657
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **366.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 27124-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Parcela: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: PRIEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Endereço do Imóvel: Rua Letônia, nº 254 (casa 04) UF: PR
Referência do endereço: Entre a Rua Araújo e a Travessa Russa

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública, Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO (sublote 04):
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 130,00 Frente Rua Letônia (m): 6,00 Profundidade (m): 21,67 Lado direito (m): 20,00 Lado esquerdo (m): 20,00 Fundo (m): 6,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (sublote 04):
Área da fração de terreno (m²): 130,00 Valor Unitário (R\$/m²): 425,93
Sublote 01 (fração de terreno): 332,70 VU Médio: 425,93
Sublote 02 (fração de terreno): 130,00 VU Médio: 425,93
Sublote 03 (fração de terreno): 130,00 VU Médio: 425,93
Sublote 04 (fração de terreno): 130,00 VU Médio: 425,93
Valor (Sublote 04): 53.556,40

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
VT Casa 01 R\$: 2.102,26 DOIS MIL E DOIS CENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 1.450,03 Um mil quatrocentos e cinquenta reais e três centavos
Valor S/02 R\$: 1.450,03 Um mil quatrocentos e cinquenta reais e três centavos
Valor S/03 R\$: 1.450,03 Um mil quatrocentos e cinquenta reais e três centavos
Valor S/04 R\$: 2.102,26 Dois mil e dois centos e dois reais e vinte e seis centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no IGI: 50.844 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 475/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrilli Neves Mat. 355.657
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **367.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 27107-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Parcela: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Cunha2 Arquitetura Construção e Incorporação Ltda - ME
Endereço do Imóvel: Rua Austrália, nº189 (ud 01); nº195 (ud 02); nº201 (ud 03) e nº207 (ud 04) UF: PR
Referência do endereço: Entre a Travessa Quênia e a Travessa Russa

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública, Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 87,19 Frente Rua Austrália (m): 20,72 Profundidade (m): 4,21 Lado direito (m): 20,00 Lado esquerdo (m): 20,00 Fundo (m): 26,36

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 87,19 Valor Unitário (R\$/m²): 58.512,79
Sublote 01 (fração de terreno): 133,60 VU Médio: 425,93
Sublote 02 (fração de terreno): 133,60 VU Médio: 425,93
Sublote 03 (fração de terreno): 133,60 VU Médio: 425,93
Sublote 04 (fração de terreno): 116,39 VU Médio: 425,93
Valor (Sublote 04): 50.975,33

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
VT Casa 01 R\$: 9.060,54 NOVE MIL E SESENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 2.340,51 Dois mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos
Valor S/02 R\$: 2.340,51 Dois mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos
Valor S/03 R\$: 2.340,51 Dois mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos
Valor S/04 R\$: 2.039,01 Dois mil e trinta e nove reais e um centavo

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no IGI: 38.367 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Alvará 380/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrilli Neves Mat. 355.657
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **368.2017**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 25988-2017

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Parcela: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Incorporadora Pelanda & Ribeiro Ltda - ME
Endereço do Imóvel: Rua Rio de Janeiro, nº 318 (casa 01) e nº 312 (casa 02) UF: PR
Referência do endereço: Entre Avenida São Paulo e a Rua Maringá

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública, Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária, Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca
Área total (m²): 408,00 Frente Rua Rio de Janeiro (m): 12,00 Profundidade (m): 34,00 Lado direito do lote (m): 34,00 Lado esquerdo do lote (m): 34,00 Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 408,00 Valor Unitário (R\$/m²): 302,09
Sublote 01 (fração de terreno): 204,00 VU Médio: 355,40
Sublote 02 (fração de terreno): 204,00 VU Médio: 355,40
Valor (Sublote 02): 72.561,60

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.900,06 DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS E SEIS CENTAVOS
Valor S/01 R\$: 1.450,03 Um mil quatrocentos e cinquenta reais e três centavos
Valor S/02 R\$: 1.450,03 Um mil quatrocentos e cinquenta reais e três centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Cartão no IGI: 8.385 Ofício: CRI Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 679/2017 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2017

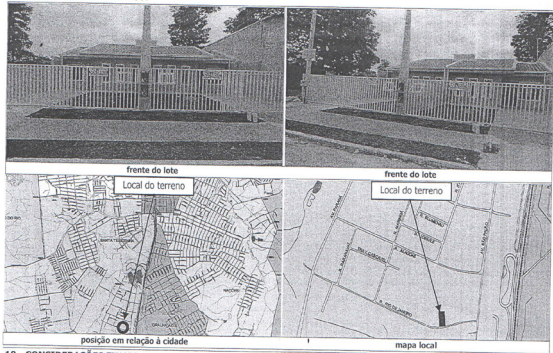
Eronir Dias Batista Mat. 355.657
Fabiano Pedrilli Neves Mat. 349.354
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **368.2017**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **25988-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

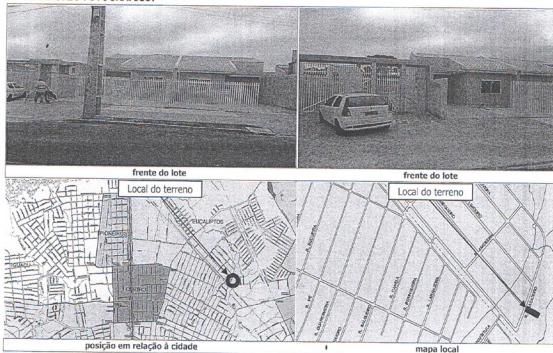
Fazenda Rio Grande, 28 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **369.2017**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **26511-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

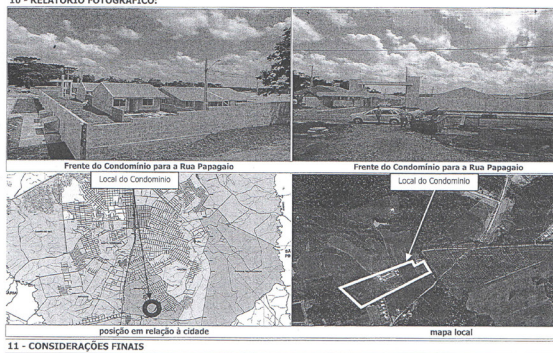
Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **370.2017**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **25700-2017**

9 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

10 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:


11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
* Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **369.2017**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **26511-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Região: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Incim Construção e Incorporação Ltda**
Endereço do imóvel: **Rua Jacarandá, nº 333** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Rua Cerejeira e Rua Limoeiro** Lote: **5** Quadra: **13** Planta: **Jardim das Hortênsias III**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Esgoto sanitário ☒ Gás canalizado ☒ Telefone ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **1.000,00** Frente Rua Jacarandá (m): **20,00** Profundidade (m): **50,00** Lado direito do lote (m): **50,00** Lado esquerdo do lote (m): **50,00** Fundos (m): **20,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **190,25** Valores Unitários (R\$/m²): **225,25** Valor (Sublote 01): **\$0.414,25**
Sublote 01 (fração de terreno): **190,25** VU Médio: **225,25** Valor (Sublote 02): **\$0.414,25**
Sublote 02 (fração de terreno): **190,25** VU Médio: **225,25** Valor (Sublote 03): **\$0.414,25**
Sublote 03 (fração de terreno): **190,25** VU Médio: **225,25** Valor (Sublote 04): **\$0.414,25**
Sublote 04 (fração de terreno): **190,25** VU Médio: **225,25** Valor (Sublote 05): **\$0.414,25**
Sublote 05 (fração de terreno): **190,25** VU Médio: **225,25** Valor (Sublote 06): **\$0.414,25**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: **13.250,00** TREZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS
Valor S.01 R\$: **2.520,81** Dois mil quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos
Valor S.02 R\$: **2.520,81** Dois mil quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos
Valor S.03 R\$: **2.520,81** Dois mil quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos
Valor S.04 R\$: **2.520,81** Dois mil quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos
Valor S.05 R\$: **2.520,81** Dois mil quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos
Valor S.06 R\$: **2.520,81** Dois mil quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RG: **2.046** Ofício: **CRI** Câmara: **Fazenda Rio Grande - PR** Outros documentos: **Alvará 1113/2016 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **370.2017**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **25700-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Região: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **ROTTAS Construtora e Incorporadora Ltda**
Endereço do imóvel: **Rua Papagaio, nº 1.780** Bairro: **Graha Azul** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Entre a Rua Francisco de Conceição Machado e a Rodovia BR-116** Lote: **6-B** Quadra: ********* Planta: **Subdivisão lote 6**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: **Irregular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: ********* Superfície: **Seca**
Área total (m²): **42.477,60** Frente Rua Papagaio (m): **60,00** Profundidade (m): **707,28** Lado direito do terreno (m): **48,75+23,06+39,24+181,15** Lado esquerdo do terreno (m): **52,20+196,37+23,12+124,11** Fundos (m): **142,60**

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Médio (R\$/m²): **113,06** Valor Unitário Máximo (R\$/m²): **133,01** Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): **152,96**

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (VTT):
Valor TT R\$: **5.649.945,58** Cinco milhões seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos

6 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (20%):
Valor FMPU R\$: **1.129.989,12** Um milhão cento e vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos

7 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RG: **50.905** Ofício: **CRI** Câmara: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 371/2016 e planta aprovada**

8 - OBSERVAÇÕES:
• Valor Total do Terreno - VTT (R\$) foi obtido pelo produto da Área Total (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor referente a ser doado para o FMPU (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pelo produto do VTT pelo percentual aplicado para esta avaliação (20%) para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO Nº **371.2017**
Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **27792-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Região: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **TROCON Engenharia Civil Ltda**
Endereço do imóvel: **Rua Jaguarivã, nº 3089 esquina com a Travessa Londrina, nº 234 e Rua Virmond, nº 1448** Bairro: **Estados** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Referência do endereço: **Final da Rua Jaguarivã, aproximadamente 400 m após Rua Matinhos** Lote: ********* Quadra: ********* Planta: **Subdivisão lote 28-A**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☒ Industrial ☒ Suburbano
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone ☒ Pavimentação ☒ Coleta de lixo ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer

3 - TERRENO:
Forma: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Final de Rua** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **24.142,04** Frente Rua Jaguarivã (m): **110,00** Profundidade (m): **219,48** Frente Rua Virmond (m): **219,48** Frente Trav Londrina (m): **219,48** Ouse com o Lote 28B (m): **219,48** Fundos (m): *********

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):
Valor Unitário Médio (R\$/m²): **134,67** Valor Unitário Máximo (R\$/m²): **158,44** Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): **182,21**

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (VTT):
Valor TT R\$: **3.825.064,82** Três milhões oitocentos e vinte e cinco mil e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos

6 - VALOR REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (20%):
Valor FMPU R\$: **765.012,96** Setecentos e sessenta e cinco mil e doze reais e noventa e seis centavos

7 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira no RG: **47.342** Ofício: **CRI** Câmara: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 268/2016 e planta aprovada**

8 - OBSERVAÇÕES:
• Valor Total do Terreno - VTT (R\$) foi obtido pelo produto da Área Total (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;
• Valor referente a ser doado para o FMPU (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pelo produto do VTT pelo percentual aplicado para esta avaliação (20%) para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2.017

Eronir Dias Batista
Fabiano Pedrolli Neves
Carlos Roberto de Poli

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 371.2017

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

9 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

10 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Imagens e mapas de localização do terreno e do terreno em relação à cidade.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

* Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio... 7.

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2017

Ernesto Dias Batista
Faz. 349.351

Fabiano Pedrão Neves
Faz. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Faz. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR.
Tel: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 05.422.986/0001-02

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CRITÉRIOS OBSERVADOS

1. Atende crianças, jovens ou adultos com deficiência?

2. Oferta a Educação básica aos alunos público-alvo dos anos iniciais e educação de jovens e adultos, de forma gratuita?

3. Apresenta resolução da Secretaria de Estado de Educação com autorização de funcionamento e oferta de serviços enquanto instituição educacional?

4. Dispõe de serviços de aperfeiçoamento, qualificação e inserção no mercado de trabalho? Quais?

5. Realiza serviços na área clínica articulado ao apoio educacional? Quais?

6. Dispõe de espaços adaptados, no que se refere a mobilidade e acessibilidade de pessoas que possuem deficiência neuromotora?

Maria Marques Arruda
Presidente da Comissão de Seleção

Magda dos Anjos da Silva Giarolo
Membro da Comissão de Seleção

Neuci Sampaio Da Silva Kruchlak
Membro da Comissão de Seleção

Fazenda Rio Grande, 01 de DEZEMBRO de 2017.

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período: Janeiro a Outubro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	25.155.360,00	25.155.360,00	26.740.582,00	1.585.222,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.896.000,00	6.896.000,00	6.038.389,28	-857.610,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.896.000,00	6.896.000,00	6.038.389,28	-857.610,72
RECEITA PATRIMONIAL	9.990.000,00	9.990.000,00	13.072.663,16	3.082.663,16
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	9.990.000,00	9.990.000,00	13.072.663,16	3.082.663,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.560,00	142.560,00	114.014,10	-28.545,90
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	142.560,00	142.560,00	114.014,10	-28.545,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.328.800,00	8.328.800,00	7.515.515,46	-813.284,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.328.800,00	8.328.800,00	7.515.515,46	-813.284,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	25.155.360,00	25.155.360,00	26.740.582,00	1.585.222,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I) + (II)	25.155.360,00	25.155.360,00	26.740.582,00	1.585.222,00
DEPÓSITO (IV)	1.041.344,00	1.041.344,00	-	-
TOTAL (V) = (III) + (IV)	26.196.704,00	26.196.704,00	26.740.582,00	543.878,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reserva de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f) = (a-b)
DESPESAS CORRENTES	3.886.972,00	3.996.972,00	3.053.822,49	2.983.371,57	2.983.371,57	943.140,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.419.820,00	3.378.820,00	2.728.504,29	2.728.504,29	2.728.504,29	655.315,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	477.152,00	618.152,00	325.318,20	256.867,28	256.867,28	289.833,80
DESPESAS DE CAPITAL	28.620,00	28.620,00	0,00	0,00	0,00	28.620,00
INVESTIMENTOS	28.620,00	28.620,00	0,00	0,00	0,00	28.620,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.271.112,00	22.171.112,00	0,00	0,00	0,00	22.171.112,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.271.112,00	22.171.112,00	0,00	0,00	0,00	22.171.112,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	26.196.704,00	26.196.704,00	3.053.822,49	2.983.371,57	2.983.371,57	23.142.881,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI) + (VII)	26.196.704,00	26.196.704,00	3.053.822,49	2.983.371,57	2.983.371,57	23.142.881,51
SUPERÁVIT (IX)	-	23.686.759,51	-	-	-	-23.686.759,51
TOTAL (X) = (VIII) + (IX)	26.196.704,00	26.196.704,00	26.740.582,00	2.983.371,57	2.983.371,57	-643.878,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)	
DESPESAS CORRENTES	53.306,88	22.719,29	15.812,91	15.812,91	0,00	60.213,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Outubro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.306,88	22.719,29	15.812,91	15.812,91	0,00	60.213,26
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	53.306,88	22.719,29	15.812,91	15.812,91	0,00	60.213,26

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)	
DESPESAS CORRENTES	405,43	0,00	0,00	0,00	405,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405,43	0,00	0,00	0,00	405,43
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	405,43	0,00	0,00	0,00	405,43

Anderson Gabriel Macielino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decisão nº. 3816/2014

Wilton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 02757410-6
Contador

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO: 10/2017
DATA DE EMISSÃO:24/10/2017
PÁGINA:1

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITAS REALIZADAS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECE
------------------------	---------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------	------

Betha Sistemas
 Exercício de 2017
 Período: Janeiro a Outubro
 Página: 1

ESTADO DO PARANÁ
 INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
 Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.98.511.305,75	PASSIVO CIRCULANTE	460,43
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.98.511.305,75	CREDITOS A CURTO PRAZO	460,43
CREDITOS A LONGO PRAZO	0,00	CREDITOS A LONGO PRAZO	0,00
IMOBILIZADO	0,00	IMOBILIZADO	0,00
INTANGIVEL	0,00	INTANGIVEL	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	798.773,62	OBRIGACOES FISCAL A CURTO PRAZO	220,43
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	798.773,62	OBRIGACOES FISCAL A LONGO PRAZO	94.121.668,65
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08
TOTAL DO ATIVO	1.99.300.079,37	TOTAL DO PASSIVO	94.122.129,08</

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Belha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro a Outubro
Página: 2

COMPENSAÇÕES		Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS				237.277,48
TOTAL		0,00	TOTAL	237.277,48

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
DESTINAÇÃO DE RECURSOS
EXERCÍCIO ATUAL
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-avaliações de encerramento mensal/anoal. "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Anderson Gabriel Martins
Diretor Presidente - FAZPREV
Declaro n.º 1816/2014

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 02757410-6
Contador

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.828.560,00	16.828.560,00	3.366.319,09	20,00	19.225.066,54	114,24	-2.396.506,54
RECEITAS CORRENTES	16.828.560,00	16.828.560,00	3.366.319,09	20,00	19.225.066,54	114,24	-2.396.506,54
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.696.000,00	6.696.000,00	1.322.872,93	19,76	6.038.389,28	90,18	657.610,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.696.000,00	6.696.000,00	1.322.872,93	19,76	6.038.389,28	90,18	657.610,72
RECEITA PATRIMONIAL	9.990.000,00	9.990.000,00	2.019.530,01	20,22	13.072.663,16	130,86	-3.082.663,16
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	9.990.000,00	9.990.000,00	2.019.530,01	20,22	13.072.663,16	130,86	-3.082.663,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.560,00	142.560,00	23.916,15	16,78	114.014,10	79,98	28.545,90
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	142.560,00	142.560,00	23.916,15	16,78	114.014,10	79,98	28.545,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.326.800,00	8.326.800,00	1.802.478,41	21,65	7.515.515,46	90,26	811.284,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.155.360,00	25.155.360,00	5.168.797,50	20,55	26.740.582,00	106,30	-1.585.222,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.155.360,00	25.155.360,00	5.168.797,50	20,55	26.740.582,00	106,30	-1.585.222,00
DEFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.155.360,00	25.155.360,00	5.168.797,50	20,55	26.740.582,00	106,30	-1.585.222,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 1/3

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.118.080,00	26.138.080,00	556.002,45	3.025.169,23	23.112.910,77	587.673,72	2.954.718,31	23.183.361,69	2.954.718,31
DESPESAS CORRENTES	3.818.348,00	3.938.348,00	556.002,45	3.025.169,23	913.178,77	587.673,72	2.954.718,31	983.629,69	2.954.718,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.341.196,00	3.321.196,00	534.768,89	2.597.851,03	623.344,97	534.768,89	2.697.851,03	623.344,97	2.697.851,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	477.152,00	617.152,00	21.233,56	327.318,20	289.833,80	52.904,83	256.967,28	360.284,72	256.967,28
DESPESAS DE CAPITAL	28.620,00	28.620,00	0,00	0,00	28.620,00	0,00	0,00	28.620,00	0,00
INVESTIMENTOS	28.620,00	28.620,00	0,00	0,00	28.620,00	0,00	0,00	28.620,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.271.112,00	22.171.112,00	0,00	0,00	22.171.112,00	0,00	0,00	22.171.112,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.271.112,00	22.171.112,00	0,00	0,00	22.171.112,00	0,00	0,00	22.171.112,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	78.624,00	58.624,00	6.161,66	28.653,26	29.970,74	6.161,66	28.653,26	29.970,74	28.653,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.196.704,00	26.196.704,00	562.164,11	3.053.822,49	23.142.881,51	593.835,38	2.983.371,57	23.213.332,43	2.983.371,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.196.704,00	26.196.704,00	562.164,11	3.053.822,49	23.142.881,51	593.835,38	2.983.371,57	23.213.332,43	2.983.371,57
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	23.886.759,51	—	—	23.757.210,43	—	23.757.210,43
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.196.704,00	26.196.704,00	562.164,11	26.740.582,00	—	593.835,38	26.740.582,00	—	26.740.582,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—	0,00	—

Continua 2/3

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	27.440.582,00
CONTRIBUIÇÕES	6.038.389,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.038.389,28
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	700.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	700.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	20.702.192,72
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	20.702.192,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.266.351,32
PESSOAL E ENCARGOS	386.023,18
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	128.950,05
ENCARGOS PATRONAIS	28.653,26
BENEFÍCIOS A PESSOAL	6.888,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	221.531,68
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.340.481,11
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.661.923,40
PENSÕES	678.557,71
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	270.152,54
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.895,98
SERVIÇOS	264.256,56
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	267.186,84
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	267.186,84
TRIBUTÁRIAS	2.314,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	186,33
CONTRIBUIÇÕES	2.127,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	213,40
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	213,40
Resultado Patrimonial do Período	24.174.230,68

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 02757410-6
Contador

Anderson Gabriel Martins
Diretor Presidente - FAZPREV
Declaro n.º 1816/2014

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-F
Contador

FONTE:

R\$ 1,00

Fonte

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 23.849.246,25

FAZENDA RIO GRANDE, 23/11/2017

Anderson Gabriel Hostino
Diretor Presidente
Milton Mitsuo Mitsuguchi
Contador - CRC PR-027574/O-6

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador - CRC PR-02

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.118.080,00	26.138.080,00	556.002,45	3.025.169,23	99,06	23.112.910,77	587.673,72	2.954.718,31	99,04	23.183.361,69
Previdência Social	26.118.080,00	26.138.080,00	556.002,45	3.025.169,23	99,06	23.112.910,77	587.673,72	2.954.718,31	99,04	23.183.361,69
Previdência Básica	26.118.080,00	26.138.080,00	556.002,45	3.025.169,23	99,06	23.112.910,77	587.673,72	2.954.718,31	99,04	23.183.361,69
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	78.624,00	58.624,00	6.161,66	28.653,26	0,94	29.970,74	6.161,66	28.653,26	0,96	29.970,74
Previdência Social	78.624,00	58.624,00	6.161,66	28.653,26	0,94	29.970,74	6.161,66	28.653,26	0,96	29.970,74
Previdência Básica	78.624,00	58.624,00	6.161,66	28.653,26	0,94	29.970,74	6.161,66	28.653,26	0,96	29.970,74
TOTAL (III) = (I + II)	26.196.704,00	26.196.704,00	562.164,11	3.053.822,49	100,00	23.142.881,51	593.835,38	2.983.371,57	100,00	23.213.332,43

FONTE:

Anderson Gabriel Koshino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decreto nº 3616/2014

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017
Entidade: INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.446.250,01	2.768.627,87	2.181.410,43	2.908.719,39	2.076.621,90	1.506.417,39	1.466.099,60	1.098.218,70	2.702.719,36	1.918.540,68	1.895.187,84	1.471.131,25	23.439.944,42	16.828.560,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	546.289,12	1.095.935,56	545.880,31	1.185.983,35	595.377,40	591.280,29	599.290,44	6.259,15	590.888,66	599.556,75	658.493,61	664.379,32	7.680.613,96	6.696.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	889.340,17	1.643.264,15	1.624.909,40	1.711.416,61	1.480.244,50	915.076,46	866.769,98	1.046.540,43	2.100.511,27	1.307.664,50	1.224.097,51	795.432,50	15.605.267,48	9.990.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.620,72	29.428,16	10.620,72	11.319,43	0,00	60,64	39,18	45.419,12	11.319,43	11.319,43	12.596,72	11.319,43	154.062,98	142.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.446.250,01	2.768.627,87	2.181.410,43	2.908.719,39	2.076.621,90	1.506.417,39	1.466.099,60	1.098.218,70	2.702.719,36	1.918.540,68	1.895.187,84	1.471.131,25	23.439.944,42	16.828.560,00

FONTE:

Anderson Gabriel Koshino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decreto nº 3616/2014

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RP NÃO PROCESSADOS						R\$ 1,0
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	405,43	-	-	-	405,43	53.306,88	22.719,29	15.812,91	15.812,91	-	60.213,26	60.618,69	
EXECUTIVO	405,43	0,00	0,00	0,00	405,43	53.306,88	22.719,29	15.812,91	15.812,91	0,00	60.213,26	60.618,69	
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRAN	405,43	0,00	0,00	0,00	405,43	53.306,88	22.719,29	15.812,91	15.812,91	0,00	60.213,26	60.618,69	
FAZPREV	405,43	0,00	0,00	0,00	405,43	53.306,88	22.719,29	15.812,91	15.812,91	0,00	60.213,26	60.618,69	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	405,43	0,00	0,00	0,00	405,43	53.306,88	22.719,29	15.812,91	15.812,91	0,00	60.213,26	60.618,69	

FONTE:

Anderson Gabriel Koshino
Diretor Presidente - FAZPREV
Decreto nº 3616/2014

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

Expediente
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR
Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

